

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX -- 2ª DA REPUBLICA -- N. 147

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 3 DE JUNHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem à Câmara dos Deputados.
Decreto n. 3.665, que altera algumas tarifas da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco.

Decreto n. 3.666, que prorroga por mais um anno o prazo para o inicio das obras de melhoramento do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Decretos do 28 do mez findo.

Ministerio da Guerra—Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Interior—Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justica, da Contabilidade e de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorios dos consulados geraes dos Estados Unidos do Brazil no Salto Oriental e em Buenos Aires.

Ministerio da Fazenda—Additamento ao expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 29 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha—Portarias de 2 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias de 1 do corrente—Expediente de 26 e 28 do mez findo—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade—Portaria e expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS—Itens-limentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta do Banco dos Operarios—Estatutos do Collegio do Caraca.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra—N. 7—Rio de Janeiro, 1 de junho de 1900.

Sr. 1º Secretario da Câmara dos Deputados—Da ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de se aproveitarem, para completa observancia do disposto no art. 18, n. II da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, os creditos da Fabrica de Cartuchos do Realengo e do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, concedidos ás verbas 7ª, 8ª e 16ª do art. 17 da citada lei.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposiçào em que o Ministerio da Guerra, tratando da autorizaçào, concedida pelo art. 18, n. II da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, para se effectuar a fusão da Fabrica de Cartuchos do Realengo e do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, autorizaçào em virtude da qual se creou a Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, pondera ser necessario, para completa observancia do disposto no citado ar-

tigo, aproveitarem-se os creditos daquelles estabelecimentos concedidos ás verbas 7ª, 8ª e 16ª do art. 17 da referida lei, rogo que vos digneis autorizar o Governo a adoptar esta providencia.

Capital Federal, 1 de junho de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente Republica.—A lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, no art. 18, n. II, autorizou o Governo a realizar a fusão do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e da Fabrica de Cartuchos do Realengo, expedindo novo regulamento, pelo qual se devia aproveitar o pessoal administrativo e artistico dos dous estabelecimentos, conforme as necessidades do serviço.

Em vista desta autorizaçào, creou-se a Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra e para esta expediu-se regulamento, que baixou com o decreto n. 3.573, de 23 de janeiro ultimo, resultando da alludida fusão a economia de 21:612\$, presentemente reduzida a 12:552\$, por terem direito a vencimento tres empregados que ficaram addidos.

Para completo cumprimento de tal autorizaçào, solicitou-se do tribunal de Contas, por aviso n. 163, de 15 de março seguinte, a transferencia, no corrente exercicio, das quantias de 107:155\$178 da verba 8ª—Laboratorios—para a verba 7ª—Fabricas—e 31:181\$700 da consignaçào n. 23 para a de n. 21 da verba 16ª—Material—, a fim de se attender por este modo ás despesas da nova fabrica.

O referido tribunal, porém, deixou de ordenar o registro, segundo communicou em officio n. 22, de 7 do mez findo, sob o fundamento de não ser licito fazer transferencia de dotaçào de uma verba ou consignaçào para outra, sem autorizaçào legal.

Ora, esta decisào não se apoia em base solida, porquanto, autorizada a fusão na lei do orçamento, sem credito especial, autorizou-se *ipso facto* a despesa até a totalidade do consignado para os dous estabelecimentos nas respectivas verbas.

Assim, a fusão do pessoal e material importa forçosamente na fusão dos creditos para a continuacão das despesas que deverão se realizar no actual exercicio e das que tem de se orçar para o exercicio vinouro.

A negaçào do registro implica, pois, formal inobservancia do decretado pelo Poder Legislativo, tanto mais que já se applicaram creditos orçamentarios nas despesas resultantes da reforma dos Institutos Militares de Ensino, como se vê do decreto n. 3.181, de 31 de dezembro de 1898.

De mais, a citada lei, na previsào da fusão dos dous estabelecimentos, não supprimiu ou restringiu as dotaçòes sufficientes para as despesas, não sendo admissivel dar ao legislador a intençào de negar recursos para a execuçào da lei, tornando nullas as disposiçòes desta.

Estas razòes foram expostas nos papeis que acompanharam o aviso n. 18, de 16 de abril proximo passado, dirigido ao Tribunal de Contas, que, entretanto, resolveu manter a deliberaçào anterior.

A ordenaçào do registro sob responsabilidade vossa não cabe no caso e a questào pelo decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 2º, § 2º, n. 2, por isso que não se trata de registro de despesa e sim de transferencia ou fusão de creditos.

Em tais condiçòes, submetto o assumpto á vossa esclarecida attençào, e peço que vos digneis solicitar do Congresso Nacional autorizaçào para se aproveitarem os creditos da Fabrica de Cartuchos do Realengo e do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, concedidos ás verbas 7ª, 8ª e 16ª pela referida lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, a fim de se poder completamente executar o disposto no art. 18, n. II, desta lei.

Capital Federal, 1 de junho de 1900. — J. N. de Medeiros Mallet.

DECRETO N. 3.665 — DE 28 DE MAIO DE 1900

Altera algumas tarifas da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Recife and S. Francisco Pernambuco Railway Company, limited*, resolve alterar algumas tarifas da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, de conformidade com a especificaçào que com este baixa, assignada pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, em 28 de maio de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia

Alteraçào a que se refere o decreto n. 3.665, desta data

Trens especiaes

Os artigos 28 e 34 das actuaes tarifas ficam alterados da seguinte fórma:

Art. 23. A taxa actual é elevada a mais 50% até os primeiros 50 kilometros ou fracção.

Art. 34. A taxa actual é elevada a mais 50% por cada kilometro ou fracção.

Tarifa n. 2

Bagagens, encomendas, etc., pelos trens de passageiros. Frete por kilogrammas. Os preços serão calculados pelos de 1ª classe da tarifa n. 3, augmentados de 30%.

Tarifa n. 3

Classes 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª

A esca movel será applicada nestas classes augmentada de 3% por dinheiro de depressão, desde o cambio de 20 dinheiros até o de 8 por 1\$000.

Classe 6ª

A esca movel será applicada nesta classe, augmentada de 3% por dinheiro de depressão, desde o cambio de 20 dinheiros até o de 8 por 1\$, reduzido, porém, a 10% o abatimento de 20% em quantidade de 10.000 kilogrammas.

Gaz, passará da 3ª classe para a 2ª.

Carroços de algodão, carvão animal, mineral ou vegetal, cimento, coque, estacas e fachinas, ferro velho, lenha, mel de canna, pedras diversas, sal ordinario, telhas, tijolos de barro ou louça e carroças (pagando a lotaçào do carro) passarão da 6ª classe para a 5ª.

Capital Federal, 23 de maio de 1900.— Alfredo Maia.

DECRETO N. 3.666—DE 28 DE MAIO DE 1900

Proroga por mais um anno o prazo marcado no contracto de 3 de março de 1893 á Companhia Brasileira Torrens para o inicio das obras de melhoramento do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Torrens, concessionaria por decreto n. 1.173, de 17 de dezembro de 1892, e contracto de 3 de março de 1893, das obras de melhoramento do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, cujos estudos e orçamentos foram approvados pelo decreto n. 2.288, de 28 de maio de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por mais um anno o prazo estipulado na clausula XIII do decreto n. 1.173, de 17 de dezembro de 1892, para o inicio das obras de melhoramento do porto da Victoria.

Capital Federal, 23 de maio de 1900, 12^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 de maio ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Brço da Madre de Deus

16^a brigada de infantaria

Estado maior—Capitão assistente, José Tavares de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Joaquim Cordeiro Falcão Sobrinho e Francisco Bezerra Carlos Lima Filho;

Major-cirurgião, Mariano Thomé do Couto.

45^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Benigno da Silva.

Estado maior—Major-fiscal, Manoel Ramos dos Santos Filho;

Tenente-secretario, José Isidoro Lino Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Leopoldo da Rocha.

1^a companhia—Capitão, Antonio Rodrigues Villela;

Tenente, Manoel Querino Ferreira;

Alferes, Antonio Florentino de Andrade.

2^a companhia—Capitão, Antonio Cordeiro Falcão;

Tenente, José Marinho Barbosa;

Alferes, Galdino Tavares de Souza.

3^a companhia—Capitão, Severino José Nario;

Tenente, Hermanno Olympio da Rocha;

Alferes, Americo Pessoa de Oliveira.

4^a companhia—Capitão, Francisco Olympio da Rocha;

Tenente, Firmino Ferreira do Nascimento;

Alferes, Pedro Antonio dos Santos.

47^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Firmino do Medeiros.

Estado maior—Major-fiscal, Aprigio Marinho Falcão;

Capitão-ajudante, João Cordeiro de Lima;

Tenente-secretario, Antonio Thomé do Couto Sobrinho;

Tenente-quartel-mestre, José Marinho Sampaio;

Capitão-cirurgião, Amaro Ferreira de Barros.

1^a companhia—Tenente, João Florentino de Andrade.

2^a companhia—Capitão, Francisco Bezerra de Araujo Lins.

3^a companhia—Capitão, José Ferreira do Nascimento Cozê.

4^a companhia—Capitão, Fausto Ottoni da Cruz Gouveia;

Tenente, Arthur Quintino de Albuquerque;

Alferes, Antonio Florencio de Vasconcellos.

48^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente Manoel Cordeiro Falcão.

Estado maior—Major-fiscal, José Francisco da Fraga;

Capitão-ajudante, José Lucas da Silva Ferraz;

Tenente-secretario, Leopoldino Marinho Falcão;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Ferreira do Nascimento.

1^a companhia—Capitão, o tenente Fortunato Baptista de Queiroz;

Tenente, Melchhiades Cordeiro Muniz Falcão.

2^a companhia—Tenente, João Gomes Ferreira.

3^a companhia—Tenente, Manoel Gomes Ferreira.

4^a companhia—Tenente, Joaquim Alves de Souza;

Alferes, João Francisco de Araujo.

16^a batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Alexandre Florentino de Andrade.

Estado maior—Major-fiscal, o tenente Antonio Marinho Barbosa;

Capitão-ajudante, o alferes Mancel Quintino de Siqueira Feitosa Cavalcanti;

Tenente-secretario, José Galdino de Hollanda;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Marinho de Oliveira.

1^a companhia—Capitão, Manoel Clementino de Freitas.

2^a companhia—Capitão, Luiz Miguel da Paixão.

4^a companhia—Capitão, José Marinho dos Santos.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Franca

7^a brigada de infantaria

Estado maior—Major-cirurgião, Dr. Eduardo de Oliveira Martins;

Capitães-assistentes, Alfredo Cardoso de Rezende e José Sizenando de Mello.

19^a batalhão de infantaria

Estado maior—Major-fiscal, Emilio Galvão de Miranda;

Capitão-ajudante, Valentim Ribeiro da Fonseca;

Tenente-secretario, José Antonio de Paula;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Rodrigues Nogueira.

1^a companhia—Capitão, Germano Borges de Freitas;

Tenente, José Ricardo de Faria;

Alferes, Dionysio José Gonçalves e Heraclides de Lima Guimarães.

2^a companhia—Capitão, José Rodrigues Nogueira;

Tenente, Ludovico Lyrimo;

Alferes, Vidal Rodrigues de Moraes e Joaquim Urias do Nascimento.

3^a companhia—Capitão, Urias Baptista de Avelar;

Tenente, Alexandre Salen Ferreira;

Alferes, Joaquim Antonio de Paula e Sancho Antonio da Silva Biscote.

4^a companhia—Alferes, Alderico Guirnes da Silva e Carlos de Faria Mello.

20^a batalhão de infantaria

Estado maior—Major-fiscal, Godofredo Alves de Castro.

1^a companhia—Tenente, Olivio Pereira Ramos;

Alferes, Narciso Alves Pinto.

2^a companhia—Alferes, Hermenegildo Dáu e Felicio Radesca.

3^a companhia—Capitão, Antonio Martins de Barros;

Tenente, Alexandre João;

Alferes, Alphêo de Castro e Agenor Caetano Alves.

4^a companhia—Capitão, Francisco José Teixeira;

Alferes, Messias José da Silva.

21^a batalhão de infantaria

Estado maior—Capitão-ajudante, Antonio Andrade do Nascimento;

Tenente-secretario, José Marcondes de Faria;

Tenente-quartel-mestre, Orozimbo Tristão de Almeida;

Capitão-cirurgião, José Andrade do Nascimento.

1^a companhia—Capitão, Fernando Peixe;

Alferes, Antonio de Macedo Sobrinho e José Felicio Gomes.

2^a companhia—Tenente, Plinio Coelho de Moraes;

Alferes, Oscar Octaviano Teixeira Santos e Agenor Alves Junqueira.

3^a companhia—Capitão, Camillo Pucci;

Tenente, José Luiz de Lima;

Alferes, Gabriel Diogo Garcia e Antonio Machado Rodrigues.

4^a companhia—Capitão, Antonio Carlos Guimarães;

Tenente, Fernando Pereira Garcia;

Alferes, Antonio Luiz Pacheco e José Justino Ferreira Junior.

7^a batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Ricarte José Narciso.

Estado maior—Tenente-secretario, Marceliano de Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Benevides Barbosa Sandoval;

Capitão-cirurgião, Antonio Francisco da Silva.

1^a companhia—Tenente, Felicio de Andréa;

Alferes, Astrogildo Alves Junqueira e Manoel da Silva.

2^a companhia—Capitão, Matheus de Paula Teixeira;

Alferes, Mamede Marques.

3^a companhia—Tenente, Juvencio Osorio Garcia;

Alferes, Prudencio Rodrigues Pires e Evangelista de Faria Claro.

4^a companhia—Capitão, João Evangelista Pereira;

Tenente, Joaquim Garcia de Paiva Junior;

Alferes, Olegario José da Silva e Severo Franco das Neves.

2^a brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Urias Antonio do Nascimento;

Capitão-assistente, José Luiz Fontoura;

Capitão-ajudante de ordens, Osorio de Paula Marques;

Major-cirurgião, Dr. Antonio Joaquim dos Santos.

3^a regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Chrysogano Alves de Castro.

Estado maior—Major-fiscal, Francisco Tarcia;

Tenente-secretario, Augusto Diniz Cintra;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Francisco Louzada.

1^a esquadrão—Tenente, Bernardino Pucci;

Alferes, Alfredo Lopes Pinto e Anthero Antonio do Prado.

2^a esquadrão—Capitão, Moysés Antonio do Prado;

Tenente, Carlos Antonio Ferreira;

Alferes, José Amelio Rosa e Jorgo Kemel.

3^a esquadrão—Tenente, Carlos Pacheco de Macedo;

Alferes, Honorato Bernardes da Silva e Joaquim Fernandes.

4^a esquadrão—Capitão, Joaquim Isaias da Silva;

Alferes, Antonio Ricardo de Souza e Antonio Mendes de Oliveira.

4º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Joaquim Marcondes Filho ;

Capitão-cirurgião, Joaquim Leoncio Coelho.

1º esquadrão—Tenente, Adolpho Ricardo de Souza ;

Alferes, Emygdio Evangelista de Andrade e Henrique Fernandes da Cunha.

2º esquadrão—Capitão, José Rodrigues da Costa ;

Alferes, Virgílio José Valente e Ovidio Thomaz de Mello.

3º esquadrão—Capitão, Francisco Barbaça ;

Tenente, Philadelpho Fernandes da Cunha ;

Alferes, Francisco Teixeira Filho e Virgílio Pereira dos Reis.

4º esquadrão—Capitão, José Agostinho de Freitas ;

Tenente, Antonio Borges de Freitas ;

Alferes, Eloy Gonçalves da Silva e Tristão de Almeida.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 do corrente:

Foram transferidos:

Para o estado-maior do exercito, de accordo com o disposto no § 1º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, o 1º tenente de artilharia Alfredo Crescencio da Costa ;

Para a 2ª companhia do 36º batalhão de infantaria o capitão da 4ª companhia do 10º Gustavo dos Santos Sarabyba.

Foram promovidos:

Na arma de artilharia—A capitão, o 1º tenente Francisco Alvaro de Souza, para a 2ª bateria do 4º regimento, e a capitão graduado o 1º tenente Thomaz Gouvêa de Almeida ;

Na arma de cavallaria—A major, o capitão Henrique Guilherme Coelho, por antiguidade, para o 7º regimento ;

Na arma de infantaria—A major, o capitão Servilio José Gonçalves, por antiguidade, para o 34º batalhão ;

A capitães, os tenentes José Padro Bivar Pereira da Cunha, por antiguidade, para a 3ª companhia do 35º batalhão, e Alfredo Martins Pereira, por estudos, para a 4ª companhia do 10º ;

A tenentes da arma os alferes Affonso Pompilio da Rocha Moreira, Joaquim Fernandes de Oliveira, Joaquim Cumara e Manoel da Costa Lobo, este por estudos e aquelles por antiguidade ;

Foram reformados:

O capitão do 6º regimento de cavallaria Urbano Teixeira dos Santos, de accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e no art. 2º do de n. 18, de 17 de outubro de 1891, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria ;

O alferes do 6º batalhão de infantaria José da Silva Banda, de conformidade com a sentença proferida em grão de revisão pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 24 de janeiro ultimo, como incurso no art. 147 do Código Penal da Armada.

—Mandou-se reverter para o quadro ordinario da arma de cavallaria, de accordo com o disposto no art. 8º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892 e na resolução de 13 de dezembro de 1897, o capitão do quadro extra-numerario Henrique Guilherme Coelho.

— Concederam-se:

Ao capitão da arma de infantaria Luiz Manoel da Silva Daltro a graduação do posto de major ;

A Julio Machado de Lemos, dispensa de lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de tenente do exercito, expedida em virtude do decreto de 12 de novembro de 1894 ;

A João Octavio Ferreira da Silva, aposentadoria no lugar de mestre da extincta officina de latouros do Arsenal de Guerra do

Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o que dispõe o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, visto constar mais do trinta e dois annos de serviço e ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que se submetteu ;

Ao major do estado-maior do exercito Antonio Gabriel de Moraes Rego e Dr. José Eduardo Teixeira de Souza, lentes cathedra-ticos, e a Felisberto José de Menezes, professor da extincta Escola Militar desta Capital, em disponibilidade, a gratificação adicional, ao primeiro de 10 %, que lhe será abonada a contar de 1 de março, ao segundo de 5 %, que lhe será abonada a partir de 26 de abril, e ao terceiro de 33 %, que se lhe abonará a contar de 16 tambem de abril, do corrente anno, sobre os vencimentos fixados para aquelles logares pelo regulamento que baixou com o decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, de accordo com o preceituado nos arts. 295, do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, promulgado com o decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e approved pelo de n. 230, de 7 de dezembro de 189, e 286 do citado regulamento, visto haverem completado na véspera desses dias, o primeiro quinze, o segundo dez e o terceiro 25 annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de maio de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 31 de maio, foi nomeado o engenheiro José Pereira da Graça Couto, para exercer interinamente o lugar de professor das aulas do curso de engenharia mecanica da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes José Gonçalves Bastos e Albino dos Santos, residentes na Capital Federal, e o hespanhol Antonio Garcia Jimenez, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a despendar a quantia de 498\$500 com a aquisição de obras para a bibliotheca daquelle estabelecimento, conforme solicitou em officio de 24 de maio ultimo.

—Accusou-se recebido o officio do governador do Estado de Alagoas, de 7 de maio ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de dous exemplares impressos da mensagem que dirigiu ao congresso desse Estado, a 15 de abril do corrente anno.

Expediente de 1 de junho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante da brigada policial, em referencia ao officio de 31 do mez findo, a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do ansepeçada Horacio Coelho, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional de que estiver a dever-lho.

— Foi nomeado Eurico Augusto Xavier de Brito, para o lugar de amanuense da Casa de Correção.

— Remetteram-se :

Ao chefe de policia desta Capital, afim de satisfazer ao pedido do secretario do interior e justiça do Estado do Rio de Janeiro, um envelopo, para ser o seu conteúdo examinado pelos respectivos medicos ;

Ao coronel-commandante da 58ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes, em

resposta ao officio de 5 do mez findo, a patente do major Simpliciano Rodrigues de Almeida, cuja guia do pagamento do respectivo sello acompanhou o alludido officio ;

Ao coronel-commandante da 7ª brigada de cavallaria da referida milicia na comarca de Ouro Preto, no mesmo Estado, as patentes do tenente Augusto de Oliveira Campos e do alferes Arthur Joaquim de Oliveira Quitês, cujas guias do pagamento do respectivo sello foram entregues nesta secretaria de Estado ;

Ao coronel-commandante da 116ª brigada de infantaria da mesma milicia na comarca do Pomba, no mencionado Estado, 11 patentes de officiaes, cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta secretaria de Estado ;

Ao coronel-commandante da 43ª brigada de cavallaria da dita milicia na referida comarca, sete patentes de officiaes da mesma guarda, cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta secretaria de Estado.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que sejam despachados, na Alfandega desta Capital, livres de direito, os volumes a que se referem os documentos que ora lhe são remettidos, contendo uma caldeira e accessorios destinados a luz electrica no quartel da brigada policial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª secção—Em 1 de junho de 1900.

Em solução á vossa consulta de 28 do mez proximo findo, relativamente aos estabelecimentos que, destinados a fins diversos das casas de penhor, fazem transacções de empréstimos sobre caução de cautelas, declaro-vos que os alludidos estabelecimentos estão comprehendidos, para todos os effeitos, nas disposições do decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1890, porquanto a caução de titulos de credito pessoal e movel, em garantia de outro, é equiparada ao proprio penhor.

Saude e fraternidade.—Epitacio Pessoa.—Sr. chefe de policia do Districto Federal.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 4:699\$308, fornecimentos á Repartição da Policia em abril ;

De 375\$, aluguel das casas para o director das colonias de alienados e para o almoxarife ;

De 32:58\$489, fornecimentos no Hospicio de Alienados e gaz consumido no 1º trimestre ;

De 250\$, despesas miudas feitas pelo portiro do juizo seccional do Districto Federal ;

De 250\$, serventes do Tribunal do Jury ;

De 350\$, aluguel da casa para o director do internato e quantia para quebras ;

De 4:648\$180, publicações e trabalhos da Imprensa Nacional para a Directoria de Saude Publica e Hospital Paula Candido ;

De 150\$, serviço de photographar cadaveres ;

De 893\$333, auxiliares do Archivo Publico, serventes, correio e aluguel de casa para o porteiro ;

De 3\$225 ao sub-archivista dessa repartição Amando Esteves, por ter exercido um dia de maio as funções de archivista ;

—Declarou-se ao presidente do Tribunal de Contas que a quantia de 800:832\$321, proveniente dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadada em março ultimo, deve ser distribuida do seguinte modo: 138:603\$092 á verba 14ª e 62:228\$329 á de n. 30 do actual exercicio.

— Autorizou-se :

O chefe de policia a adquirir diversos objectos destinados á Casa do Detenção, para execução de medidas sanitarias ;

O engenheiro a mandar concertar os telhados dos edificios do Hospital Paula Candido e a casa do administrador.

—Transmittiram-se ao dito Ministerio contas na importancia de 63\$ de despesas miudas feitas pelo porteiro do Museu Nacional, em abril.

Expediente de 1 de junho de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Dr. director de hygiene e assistencia do Estado do Rio de Janeiro, recebido o officio de 29 de maio ultimo;

Ao Dr. director de hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, idem o seu officio n. 131, de 19 de maio proximo passado.

— Communicou-se:

Ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas que os quatro passes da Estrada de Ferro do Norte são para os Drs. Oswaldo Cruz, Ismael da Rocha, Vasconcellos, e Ezequiel Dias, funcionarios do Instituto Seruntherapico;

Ao Dr. Victor Godinho que pôde fazer uso do telegrapho do Estado;

Ao inspector da Alfandega desta Capital que esta directoria geral nada tem a oppor a sahida de dez caixas de *Ferro China Bisleri*, endereçadas a Angelo Mantoni;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que esta directoria já providenciou relativamente aos saccos de retorno.

— Remetteu-se:

Ao secretario da Faculdade de Medicina e de Pharmacia desta Capital o diploma do Dr. Edinaldo Prado de Queiroz;

Ao delegado de saude de Cabo Frio, a portaria de sua nomeação e um exemplar do regulamento desta repartição;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal e ao da deste Ministerio as folhas de pagamento do machinista-mór de lanchas, a das diarias dos ajudantes, a dos pharmaceuticos, a do pessoal da visita do porto e a dos serventes desta directoria geral, todas correspondentes ao mez de maio ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado do Brazil no Salto Oriental—3ª Secção—N. 2 — Em 24 de abril de 1900.

Sr. Ministro — Tenho a honra de remetter-vos aqui incluso dous mappas relativos ao movimento commercial deste districto consular no 1º trimestre de 1900.

Este consulado legalizou nessa época 128 facturas com destino ás Alfandegas de Uruguayana e Mesa de Rendas de Quarahy, constando, conforme o mappa n. 1, de 35.383 volumes no valor de \$ 133.815.04 ouro, moeda oriental; o mappa n. 2 demonstra a cotação do cambio.

Por causa da peste bubonica em Buenos Ayres não houve no ultimo trimestre nenhuma exportação de xarque deste districto para o Brazil.

Saude e fraternidade. — *Carlos Fracchetti*.

Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Dignissimo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

Mappa n. 1—Valor e quantidade dos generos exportados do Salto para Uruguayana e Quarahy no 1º trimestre de 1900

GENEROS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		TOTAL	
	Vol.	Valor	Vol.	Valor	Vol.	Valor	Vol.	Valor
Alfafa.....	159	111.00			86	120.00	245	231.00
Arroz.....					135	928.00	135	928.00
Batatas.....	328	307.00	64	45.00	30	20.00	422	372.00
Cavallos.....					21	210.00	21	210.00
Farinha.....			1.410	4.220.00	1.795	6.780.00	2.105	11.000.00
Mercaderias diversas....	7.915	4.583.69	7.832	20.220.22	7.227	17.720.73	22.974	42.524.64
Milho.....	336	480.00	52	70.00	50	40.00	438	590.00
Novilhos.....					6.329	75.240.00	6.329	75.240.00
Ovelhas.....	400	400.00			800	480.00	1.200	880.00
Vitellas.....			684	760.00			684	760.00
Somma....	9.168	5.941.09	9.742	25.315.22	16.473	102.588.73	35.383	133.815.04

Consulado do Brazil no Salto, 24 de Abril de 1900. — O Consul, *Carlos Fracchetti*.

Mappa n. 2—Quadro da cotação do cambio na praça do Salto do 1º trimestre de 1900

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	35\$000 a 31\$ 00	31\$000 a 29\$880	30\$900 a 28\$700
» a França.....	55.20 a 54.10	54.10	54.10 a 54.25
» a Inglaterra.....	52.5 a 52.5	51.00 a 51.5	51.5 a 51.7
» a Alemanha....	44.90 a 44.10	44.00	44.00 a 44.15

Consulado do Brazil no Salto, 24 de abril de 1900. — O Consul, *Carlos Fracchetti*.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil—3ª Secção—N. 5. —Buenos Aires, 30 de abril de 1900.

Tenho a honra de passar às vossa mãos os inclusos mappas e informações relativos ao movimento marítimo e commercial realizado no 1º trimestre do corrente anno, entre os portos do Brazil e os deste Consulado Geral.

Saude e fraternidade. — *M. da Silva Pontes*.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1— Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos deste Consulado Geral no 1º trimestre de 1900

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	2	686	51	€ 15.162
Estrangeiras.....	90	108.755	2.598	€ 235.455
Total.....	92	109.442	2.649	€ 250.617

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	2	686	51	€ 4.333
Estrangeiras.....	37	36.329	1.384	€ 78.669
Total.....	39	37.015	1.435	€ 82.993

RESUMO

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Entradas.....	92	109.442	2.649
Sahidas.....	39	37.015	1.435

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Buenos Aires, 30 de abril de 1900 — *M. da Silva Pontes*, Consul Geral.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão em rama.....	Kilos.....	25 %	5.000	Sem cotação official.....	O mesmo.....	O mesmo.
Artigos varios.....	Volumes.....		188			
Bananas.....	Cachos.....	Livre.....	66.000	\$0.50 a \$1.00 por cacho.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Cacão.....	Kilos.....	25 %	3.000	Sem cotação official.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Café.....	" " " "	% 00.3	955.680	\$5.20 a \$8.00 por 10 kilos.....	\$5.50 a \$9.50 por 10 kilos.....	\$6.00 a \$9.50 por 10 kilos.
Café.....	" " " "	Livre.....	30.745	Sem cotação official.....	O mesmo.....	O mesmo.
Café de canna.....	Saccos.....		1.000	\$16.00 a \$18.00 por sacca.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Cocos.....	Unidade.....	" " " "	5.984	\$3.60 a \$4.00 ouro c/n.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Couros vaccuns.....	Kilos.....	" " " "	4.640	\$1.80 a \$2.00 por kilo.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Doce de goiaba.....	" " " "	\$0.005	85.280	\$1.35 a \$1.50 por 10 kilos.....	\$1.40 por 10 kilos.....	" " " " " " " "
Farinha de mandioca.....	" " " "	\$0.22	159.574	\$20.00 a \$22.00 por 10 kilos.....	\$20.00 a \$21.00 por 10 kilos.....	" " " " " " " "
Fumo em folha.....	" " " "	\$9.004	3.790.468	\$2.70 a \$5.50 por 10 kilos.....	O mesmo.....	\$2.70 a \$5.90 por 10 kilos.
Herva matte.....	" " " "	\$00.015	190.368	Sem cotação official.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
" " canchada.....	" " " "	" " " "	9.486	" " " " " " " "	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Linguas salgadas.....	Livre.....	" " " "	243	" " " " " " " "	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Pennas de garça.....	" " " "	" " " "	" " " "	" " " " " " " "	" " " " " " " "	" " " " " " " "

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil. Buenos Aires, 30 de abril de 1900. — M. da Silva Ponte, Consul Geral.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para o Brazil durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Alfafa.....	Kilos.....	Livre.....	290.477	\$16.00 a \$36.00 por 1.000 kilos.....	\$18.00 a \$30.00 por 1.000 kilos.....	\$18.00 a \$34.00 por 1.000 kilos
Alpista.....	" " " "	" " " "	6.090	\$5.50 a \$6.20 por 100 kilos.....	\$5.00 a \$6.50 por 100 kilos.....	O mesmo.
Alhos.....	" " " "	" " " "	7.250	Sem cotação official.....	O mesmo.....	" " " " " " " "
Artigos varios.....	Volumes.....	" " " "	120	" " " " " " " "	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Batatas.....	Kilos.....	" " " "	44.842	" " " " " " " "	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Cevada.....	" " " "	" " " "	2.150	" " " " " " " "	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Couros vaccuns.....	" " " "	" " " "	4.396	\$19.00 a \$20.00 ouro por 100 kilos.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Farinha de trigo.....	" " " "	" " " "	2.949.762	\$0.30 a \$0.85 por 10 kilos.....	\$0.35 a \$0.90 por 10 kilos.....	\$0.35 a \$0.95 por 10 kilos.
Farells.....	" " " "	" " " "	13.590	\$2.85 a \$3.00 por 100 kilos.....	\$2.90 a \$3.10 por 100 kilos.....	\$2.00 a \$3.20 por 10 kilos.
Fenijo.....	" " " "	" " " "	288	Sem cotação official.....	\$0.60 a \$0.90 por 10 kilos.....	O mesmo.
Ferragens.....	" " " "	" " " "	148.382	Segunda a classe.....	O mesmo.....	O mesmo.
Gado lanar.....	Unidade.....	" " " "	199	\$3.00 a \$8.50 e um.....	\$3.00 a \$3.20 e uma.....	" " " " " " " "
" " vaccum.....	" " " "	" " " "	345	\$3.00 a \$4. —ouro e um.....	\$35.00 a \$43 ouro e uma.....	" " " " " " " "
Machinismo.....	Kilos.....	" " " "	3.594	Segunda a classe.....	O mesmo.....	" " " " " " " "
Manteiga.....	" " " "	" " " "	3.000	\$1.00 a \$1.20 o kilo.....	" " " " " " " "	" " " " " " " "
Milho.....	" " " "	" " " "	2.507.657	\$2.50 a \$2.80 por 100 kilos.....	\$2.80 a \$3.10 por 100 kilos.....	\$3.00 a \$3.40 por 100 kilos.
Paeto seco.....	" " " "	" " " "	940	\$16.00 por 1.000 kilos.....	O mesmo.....	\$18.00 por 1.000 kilos.
Sebo.....	" " " "	" " " "	153.941	\$1.70 a \$2.80 ouro por 10 kilos.....	\$2.50 a \$2.70 por 10 kilos.....	O mesmo.
Semente de alfafa.....	" " " "	" " " "	90	\$3.50 a \$5.00 por 10 kilos.....	\$4.50 a \$5.00 por 10 kilos.....	\$4.00 a \$5.00 por 10 kilos.
Trigo em grão.....	" " " "	Livre.....	1.003.104	\$4.00 a \$5.50 por 100 kilos.....	\$4.00 a \$5.50 por 100 kilos.....	\$4.00 a \$6.00 por 100 kilos.
Vinho.....	Litro.....	" " " "	500	\$0.60 a \$0.80 por litro.....	O mesmo.....	O mesmo.
Xarque.....	Kilos.....	" " " "	1.633.104	\$10.00 a \$12.00 ouro por 100 kilos.....	\$10.50 a \$11.00 por 100 kilos.....	\$12.00 a \$12.50 por 100 kilos.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil. Buenos Aires, 30 de abril de 1900. — M. da Silva Pontes, Consul Geral.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Buenos Aires correspondente ao 1º trimestre de 1900

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Rs. 32\$000 a 35\$000 por t.....	Rs. 30\$000 a 30\$700 por t.....	Rs. 28\$500 a 30\$300 por t.
" a França.....	Francos 5.19.5 a 5.43 por \$1.00 ouro.....	Francos 5.075 5.085 por \$1.00 ouro.....	Franco 5.08.5 a 5.11 por \$1.00 ouro.
" a Inglaterra.....	Sh. 48 ¹ / ₁₆ a 49 ³ / ₁₆ por \$1.00 ouro.....	Sh. 48 ¹ / ₁₆ a 48 ⁷ / ₁₆ por \$1.00 ouro.....	Shs 48 ¹ / ₁₆ a 48 ¹¹ / ₁₆ por \$1.00 ouro.
" a Allemanha.....	Marco 4.17 a 4.235 por \$1.00 ouro.....	Marco 4.14 a 4.16 por \$1.00 ouro.....	Marco 4.1735 a 4.18 por \$1.00 ouro.

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de La Nacion.....	8 %.....	O mesmo.....	O mesmo.
Em praça.....	".....	".....	".....

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Santos.....	\$6.00 por sebo, grãos e xarque.....	\$6.25 por grãos.....	Sem cotação official.
Rio de Janeiro.....	\$6.00 " " \$7 grãos \$7.00 xarq.	\$10.00 por xarque.....	\$10.00 por sebo e xarque.
Bahia.....	\$8.00 " " \$7 grãos \$8.00 "	Sem cotação official.....	Sem cotação official.
Pernambuco.....	\$9.00 " " \$8 grãos \$9.00 "	" " ".....	" " ".....

Nota.— Os fretes são a peso ouro argentino por tonelada de 1.000 kilos.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Buenos Aires, 30 de abril de 1900.— *M. da Silva Pontes*, Consul Geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao do dia 31 de maio de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 108—Em relação ao recurso que encaminhasse com o officio n. 83, de 3 de fevereiro ultimo, interposto pela Companhia Luz Stearica, de vossa decisão negando isenção de direitos para oito caixas vindas de Southampton no vapor *Magdalena* e contendo fios de algodão para pivos de velas, que a recorrente allega serem os mesmos fios que daquí remetteu em agosto do anno passado, para o porto do Havre, afim de serem novamente preparados, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho do 16 de abril proximo findo, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 3 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao recurso, visto não ter vindo a mercadoria em questão acompanhada do certificado da alfandega de retorno, devidamente legalizado pelo consulado brasileiro, conforme exige o § 9º, n. 3, do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

N. 109—Com relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 95, de 7 de fevereiro ultimo, e interposto por Blum & Comp., da decisão dessa alfandega indeferindo o requerimento em que os recorrentes pediram lhes fosse marcado um prazo razoavel para apresentarem documento comprobatorio da sua qualidade de unicos agentes e depositarios dos productos chimicos fabricados na Alemanha por Frieder B-er & Comp. e bem assim concedida, mediante termo de responsabilidade, a retirada de tres volumes marca FBC, ns. 826 a 828, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, entrado neste porto em 22 de outubro do anno passado, contendo caixas de papelão e caixinhas de folha de Flandres com rotulos em lingua estrangeira, para reclamo daquelles productos, communico vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 24 do corrente, proferido de accordo com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 17 de abril anterior, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao mesmo recurso, visto tratar-se

de uma formalidade regulamentar, admittida em casos dessa natureza.

—A' Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 35 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro, os motivos porque não pôde ser concedida a autorização solicitada no officio n. 6, de 3 de março ultimo, no sentido de serem entregues aos cobradores as certidões das dividas provenientes de multas impostas por infrações regulamentares, afim de promoverem, mediante a competente porcentagem, a respectiva cobrança, a domicilio; e, recomendo, de ordem do mesmo Sr. Ministro, que providencie para que, apenas findo o prazo dos editaes a que se refere o art. 37 do decreto n. 3.322, de 26 de março ultimo, sejam remettidas á Directoria do Contencioso as alludidas certidões para serem immediatamente relacionadas, inscriptas e enviadas ao juizo seccional, afim de se proceder á cobrança das dividas, com urgencia.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 20 — Recomendando, de ordem do Sr. Ministro, que prepare com urgencia exemplares sufficientes do regulamento que baixou com o decreto n. 1.622, de 26 de março do corrente anno, para serem remettidos 120 a cada uma das Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo, Minas, Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul e Bahia, e 80 a cada um das outras.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 40 — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a impressão naquelle estabelecimento das cautelas que devem substituir as apolices extraviadas de propriedade de D. Elvira de Souza Neiva e de Antonio Augusto de Barros, a que se refere o officio da Caixa de Amortização n. 74, de 12 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 38 — Remettendo os titulos de nomeação de Urbano Venesio Herculano Camara, para o lugar de administrador das Capatazias da Alfandega daquelle Estado, e de Izidoro Alves Maquiné, para o de fiscal dos impostos de consumo, na 10ª circumscripção do mesmo Estado.

N. 39 — Recomendando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 62, de 26 de outubro do anno passado, que informe, afim de se poder resolver sobre o requeri-

mento em que o 1º escripturario daquelle delegacia Candido Vieira da Costa solicita seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude, não só si o dito empregado, apesar de se ter ausentado da sede de sua repartição sem prévia licença do mesmo Sr. Ministro, merece ser attendido, mas tambem qual o conhecimento que tem a referida delegacia do estado de saude do requerente.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 30—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 113, de 5 de abril ultimo, que pôde levar em conta do debito da quantia de 1:500\$, de menos verificada na remessa feita á Caixa de Amortização pelo finado thesoureiro daquelle delegacia, o 2º escripturario Joaquim Mariano de Azevedo Pardigão, a importancia de 1:100\$ que de mais foi encontrada em balanço dado no cofre do mesmo ex-thesoureiro, devendo a escripturação ser feita pelo modo indinado no citado officio; e que informe sobre a possibilidade de ser a Fazenda Nacional indemnizada da differença de 400\$000.

N. 31—Em resposta ao vosso officio n. 6, de 4 de janeiro ultimo, com o qual transmitistes o em que o inspector da alfandega desse Estado vos consultou sobre o modo de effectuar a cobrança não só da quota de 5 % em ouro, estabelecida no art. 2º da lei n. 581, de 20 de julho do anno passado, mas tambem das differenças verificadas contra a Fazenda em despachos de importação pagos antes do dia 1 de janeiro citado, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de agosto proximo findo, que de todos os despachos, de que se trata, pagos dentro do corrente exercicio, se arrecadará, na forma da circular n. 58, de 8 de novembro daquelle anno, a quota de 15 % em ouro, a que ficou elevada a de 10 %, anteriormente cobrada, não se podendo proceder da mesma maneira quanto ao pagamento das differenças em questão, porque se referem a despachos já pagos antes da execução da lei, que delles não cogitou expressamente.

N. 32—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex-officio*, a que se refere o vosso officio n. 56, de 24 de novembro do anno proximo findo, e que interpuzestes de vossa decisão dando provimento ao re-

curso intentado por Maia, Sobrinho & Comp. e pela Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão contra o acto pelo qual a alfandega desse Estado impoz áquella Companhia a multa de 700\$, por infracção do art. 316, § 4º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, e apprehendeu a lancha *Maia* de consignação da mesma companhia e de propriedade dos referidos negociantes, resolveu, por despacho de 14 de abril proximo findo, ouvido o Conselho de Fazenda, negar provimento ao recurso *ex-officio*, unicamente porque das informações prestadas a respeito se verifica que a falta de observancia por parte dos recorrentes, do disposto no citado artigo, foi devida a omissão da guarda-moria no cumprimento de seus deveres.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 10 — Comunicando que o Sr. Ministro tomou conhecimento das propostas remetidas com o officio n. 54, de 18 de novembro do anno passado, e apresentadas pela Intendencia Municipal da capital daquelle Estado e pelo procurador dos feitos, para a compra, em hasta publica, do proprio nacional, sito á praça Marechal Deodoro, e que serviu de estação telegraphica, resolvendo aceitar a do ultimo proponente, que se obriga a effectuar o respectivo pagamento á vista, e determinando que, antes de lavrada a escriptura, verifique aquella delegacia si, independente de autorização especial do poder legislativo ou executivo do Estado, é permitido ao referido procurador fazer propostas como a de que se trata e assignar escripturas.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 29 — Remettendo o titulo de nomeação de Francisco Nogueira da Rocha, para o lugar de fiscal do imposto de consumo do sul no municipio de Aracaty.

N. 30 — Remettendo a portaria de licença do 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado Antonio de Padua Mamede.

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 3, de 9 de janeiro ultimo, e interposto por A. Ferreira Braga da vossa decisão mantendo o acto da Alfandega desse Estado que, nos termos do art. 15 das disposições preliminares da Tarifa, impoz ao recorrente a multa de 1:800\$, correspondente ao triplo do valor verificado por aquella repartição e confirmado pela commissão arbitral, de 120 chapéus de palha enfeitados, para senhoras, importados do Havre no vapor *inglez Lisbonense*, entrado nesse porto em 16 de julho do anno passado, e submettidos a despacho em uma caixa n. 104 e marca AFB, pela nota n. 7.148, desse mesmo mez, para o pagamento de direitos *ad valorem* sobre o preço de 3\$133 para cada um.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 37 — Autorizando-a, de ordem do Sr. Ministro, a mandar passar a certidão do teor do assentamento da proposta com que D. Emilia de Andrade Oliveira entrou como depositante da Caixa Economica daquelle Estado, uma vez que Semeão de Oliveira e Silva, que assim o requereu, prove ter motivo para fazer tal pedido.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 45 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente mez, proferido a vista da informação prestada pela alfandega daquelle Estado, em officio encaminhado com o den. 35, de 16 de abril ultimo, da citada delegacia, resolveu conceder o alfundegamento do partido do trapiche Segundo Gomes, requerido pelo respectivo administrador Antonio de Sena Ayres, para o recebimento das mercadorias constantes da tabella H da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renditas, sem a exclusão, que não foi justificada, dos generos a que se refere a mesma alfandega em officio n. 37, de 7 de março ultimo, ficando o requerente obrigado a apresentar naquella repartição documento que prove

achar-se no gozo e livre a administração de sua pessoa e bens, e a separar a parte não alfundegada da destinada ao alfundegamento do mencionado trapiche, afim de poder o mesmo funcionar.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 152, de 21 de novembro do anno passado, e referente ao recurso interposto por Marco Lino de Andrade contra a decisão da commissão arbitral, que confirmou a classificação de—bijouteria de cobre—dada pela Alfandega de Santos, para a cobrança de taxa de 12% por kilogramma a mercadoria submettida a despacho pelo recorrente pela nota de importação directa n. 16.412, de junho do mesmo anno, como—obras de cobre simples— para o pagamento da taxa de 2%, do art. 700 da tarifa, resolveu, por despacho de 24 de abril proximo findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 6 de fevereiro ultimo, não tomar conhecimento do dito recurso, por ter sido interposto para o Thesouro, quando deveria ter sido para essa delegacia fiscal, nos termos do art. 39, do decreto n. 2.897, de 31 de janeiro de 1898.

N. 67 — Declarando, em resposta ao officio n. 5, de 10 de janeiro ultimo, que o Sr. Ministro resolveu indeferir o requerimento em que Octaviano Esselin pediu fosse tornada de nenhum effecto a portaria do inspector da Alfandega de Santos, prohibindo a entrada do requerente naquella repartição e suas dependencias.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64 — Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informada, cópia do officio em que o presidente daquelle Estado solicitou do mesmo Sr. Ministro aprovação para a decisão pela qual julgou isentos do sello, cuja cobrança é regulada pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro ultimo, os conhecimentos e recibos das mercadorias transportadas pela Estrada de Ferro de Porto Alegre a Nova Hamburg, e expedição de ordem áquella delegacia, afim de não se estender á citada estrada a fiscalização do referido imposto.

N. 65 — Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, as plantas e mais papeis relativos á compra de um terreno pertencente a João Rodrigues para ser nelle construido um galpão destinado ao abrigo do material de artilharia, que tem de ser recebido pelo 3º regimento desta arma, e recommendando que, á vista do titulo de propriedade do mesmo terreno, dos documentos que provem achar-se elle livre de onus e do credito que será concedido para a despeza, mande lavar a respectiva escriptura.

N. 66 — Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informada, cópia do requerimento em que as companhias *Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* e *des Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens*, cessionaria da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, reclamam contra a interpretação dada por aquella delegacia ao n. 5 do § 4º da tabella B do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro ultimo, fazendo comprehender nessa disposição os conhecimentos das cargas despachadas naquellas estradas.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 1 — Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que, depois de examinar e julgar sufficientes os documentos referentes á aquisição da chacara de marinhas, adquirida para o serviço do Corrello, ao qual não e mais necessaria, convide o antigo proprietario do imovel em questão a ratificar a escriptura de 3 de julho de 1893, na qual funcionou pessoa incompetente por parte da União, cumprindo que na ratificação figure como compradora a Fazenda Federal, representada pelo delegado fiscal, bem assim que providencie no sentido de ser restituída á União,

amigavelmente, a importancia de 680\$, que pela transmissão daquelle propriedade cobrou o Thesouro do Estado.

— Ao exactor das Rentas Federaes em São João da Barra:

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, julgando procedente em parte o auto lavrado contra o negociante dessa cidade Antonio Francisco da Silva, por infracção dos arts. 4º e 23 do decreto n. 3.256, de 10 de abril, e improcedentes os que contra o mesmo negociante foram lavrados por infracção dos arts. 4º e 23 dos decretos ns. 3.226, de 13 de março, e 3.254, também de 10 de abril, e todos de 1893, impuzestes ao infractor apenas a multa de 300\$, minimo do art. 35 do referido decreto n. 3.256, pela falta de registro para o commercio de calçado, resolveu, por despacho de 30 de abril proximo passado, proferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 10 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, para, reformada a decisão recorrida *ex-officio*, relover a multa por falta de registro, visto não ter sido publico lo o competente edital, ficando mantida a mesma decisão quanto ao mais, por seus fundamentos legais.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Manoel José Vieira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Serafim Joaquim da Silva.—Transfira-se.

José Ferreira Dias.—Elimine-se.

Francisco Machado de Castro.—Dê-se a baixa requerida.

João Fernandes Maciel Pacheco.—Transfira-se.

Antonio Machado Baptista Pereira Bastos.—Idem.

Joaquim Pereira Nunes.—Idem.

Inercilia Florencia da Silva Mendes.—Idem.

Eduardo Manoel Pinheiro.—Idem.

José Pinheiro Mendes Moreira.—Idem.

José Ferreira Dias.—Corrija-se o lançamento.

Antonio Gonçalves da Silva.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Klepisch.—Restituam-se 20\$000.

José Ferreira da Costa.—Transfira-se.

Sociedade A. Moinho Fluminense.—Cobre-se com a multa de 20 % do art. 6º do regulamento n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897.

Polycarpo Luiz Creelho.—Transfira-se.

Felippe Elias & Comp.—Exonerem-se do pagamento da segunda prestação do passado exercicio.

Candido de Antes.—Pago o imposto, transfira-se.

José Manoel Parada Figueira.—Transfira-se.

P. Castello Branco.—Corrija-se o lançamento.

Joaquim Pires de Oliveira.—Elimine-se.

Adelino Homem Cardoso.—Idem.

Jorge Gouvêa Mourão.—Transfira-se.

Vicente Conde.—Averbe-se a mudança.

Carlos de Moura Magalhães.—Transfira-se.

Jean H. Brouquet.—Pague o petitorio cinco mezes do exercicio passado (2º semestre) e processe a sub-directoria as guias inclusas de accordo com o regulamento.

José da Cunha & Silva.—Transfira-se.

Jayme Augusto de Moraes.—Averbe-se a mudança.

José de Souza Dias.—Transfira-se.

Victor Scott.—Deferido de accordo com o parecer.

Machado & Ribeiro.—Transfira-se.

Cairo & Irmão.—Corrija-se o lançamento.

José Lopes Craveiro.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Joaquim Soares Vieira.—Revalidado o documento, transfira-se.

Joaquim José Lopes Diniz.—Transfira-se.
E. Martins.—Corrija-se o lançamento.
Canuto & Comp.—Altere-se a indústria, de acordo com o parecer.
Manoel Soares da Silva.—Transfira-se.
Manoel Coelho da Costa.—Reconhecidas as firmas, transfira-se.
Gonçalves & Comp.—Processem-se as guias.
Manoel Vidal & Comp.—Averbe-se a mudança.
Antonio Coelho de Souza.—Deferido, de acordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao consultor tecnico do Conselho Naval, engenheiro naval de 1ª classe, capitão de mar e guerra Carlos José de Araújo Pinheiro;

De um mez, ao armeiro de 1ª classe Amelio de Azevedo Marques.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata, engenheiro naval de 2ª classe, Joaquim Ribeiro da Costa.—Indeferido.

Ricardo Blomeyer—A' vista informação, indeferido.

Capitão de fragata Sabino de Azeredo Coutinho.—Indeferido.

Marinheiro nacional de 2ª classe Manoel Joaquim Raymundo.—Indeferido, à vista da informação.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente:

Foi nomeado escripturario da secção do pessoal do commando do 5º districto militar o alferes do 39º batalhão de infantaria Hermogenes Felix Romano;

Foi dispensado do logar de instructor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo o capitão do quadro extranumerario do exercito Henrique Guilherme Coelho.

Expediente do dia 26 de maio de 1900

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Solicitando que se digne com sua informação habilitar o Ministerio da Guerra a resolver a respeito do telegramma em que o commandante do 6º districto militar participa ao chefe do Estado Maior do Exercito haver o delegado de hygiene requisitado o auxilio de forças destacadas em Quarahy, no Estado do Rio Grande do Sul, para impedir a entrada de gado da Republica Oriental do Uruguay, onde grassa uma epidemia.

Communicando que nesta data dá-se conhecimento ao chefe do Estado Maior do Exercito e ao intendente geral da guerra da resolução que tomou, segundo se verifica das portarias de 22 deste mez, relativamente à prohibição da exportação, pelo porto de Santos, de generos susceptíveis e da entrada nos portos nacionaes de roupas usadas e trapos de qualquer procedencia, além de outras providencias referentes aos interesses da saúde publica.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, remetendo papeis relativos à lavagem e concertos da roupa da enfermaria militar do mesmo Estado, no exercicio de 1899, na importancia de 77\$500, reclamada por João Braz Rodrigues, para ser processada a divida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que ao soldado reformado do exercito Olegario Albino Ramos, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, se concede licença para residir no Estado de Santa Catharina, com as vantagens que tem no mesmo asylo.

—Ao intendente geral da guerra, mandando declarar ao commandante do 1º districto militar que já foi resolvido, por aviso de 14 deste mez, o assumpto de que trata seu telegramma de 24 do corrente, dirigido ao chefe do Estado Maior do Exercito, relativo à permissão pedida por Leite Junior & Comp. para despacharem na Alfandega do Pará 17 caixas contendo espingardas de caça e cartuchos para revolvers.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno José Prisco Linhares Lima, conforme pede o mesmo alumno.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Guerra—N. 65—Rio de Janeiro, 26 de maio de 1900.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar que, em 24 do corrente, resolveu conformar-se com o parecer do Conselho Supremo Militar exarado em consulta de 30 de janeiro de 1893, parecer que opina pelo deferimento do requerimento em que o tenente pharmaceutico de 4ª classe do exercito Eugenio José Ferreira Baptista pediu que a antiguidade deste posto fosse contada de 27 de março de 1890, em que foram promovidos alferes pharmaceuticos mais modernos do que elle; e bem assim que, de accordo com essa resolução, foi o requerente promovido ao posto de capitão pharmaceutico de 3ª classe por decreto de 24 deste mez, cuja cópia a esta acompanha.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Consulta a qua se refere a portaria supra

Sr. Marechal Vice-Presidente da Republica.—Por ordem vossa o Ministerio da Guerra, em 10 de janeiro ultimo, remetteu a este Conselho Supremo Militar para consultar com seu parecer o requerimento, acompanhado de diversas informações, em que o tenente pharmaceutico de 4ª classe Eugenio José Ferreira Baptista, pede contar antiguidade do mesmo posto, de 27 de março de 1890.

A Repartição de Ajudante General informou em 3 de janeiro do corrente anno o seguinte:

« No requerimento junto o pharmaceutico de 4ª classe Eugenio José Ferreira Baptista pede contar antiguidade do seu posto de tenente, de 27 de março de 1890, data em que a esse posto foram promovidos todos os alferes pharmaceuticos mais modernos do que elle.

Cabe á secção informar que o requerente, sendo alferes pharmaceutico de 1 de agosto de 1883 e occupando o n. 2 na ordem de antiguidade, foi por decreto de 5 de março de 1890, transferido para a 2ª classe do exercito sem motivo designado.

Por decreto n. 277, de 22 do mesmo mez, reorganizou-se o Corpo de Saude e ficou extinta a classe dos pharmaceuticos alferes, os quaes, todos mais modernos do que o requerente, por decreto do dia anterior haviam sido elevados a tenentes pharmaceuticos de 4ª classe.

A 2 de junho, ainda do anno de 1890, reverteu o requerente a 1ª classe do exercito como tenente pharmaceutico de 4ª classe e nestas condições foi collocado abaixo de todos os pharmaceuticos então existentes.

Assim o Governo resolverá como for de justiça. »

O chefe do pessoal da Repartição Sanitaria do Exercito prestou a seguinte informação:

« No requerimento junto pede o pharmaceutico de 4ª classe, tenente Eugenio José Ferreira Baptista, em serviço no Hospital Militar do Realengo, ao Sr. Marechal Vice-Presidente da Republica que sua antiguidade de tenente seja contada de 27 de março de

1890, data em que foram promovidos a este posto todos os alferes pharmaceuticos mais modernos do que elle.

Cabe a esta secção informar que o petitorio foi, por decreto de 5 de março de 1890, transferido para a 2ª classe do exercito, sem declaração de motivo e por outro de 2 de junho do mesmo anno reverteu á 1ª classe.

A collocação do peticionario na 2ª classe do exercito e a sua reversão á 1ª foram actos do Governo Provisorio, que esta secção julga-se incompetente para apreciar.

Só o Governo, portanto, poderá resolver sobre semelhante assumpto. »

O inspector geral da mesma repartição concordou com esta informação.

O coronel commandante da Escola Pratica do Exercito no Realengo, informando o requerimento do supplicante, diz o seguinte:

« Si é verdade, porém, que este official foi sem motivo justificado, transferido para a 2ª classe do exercito e lhe trouxe esta transferencia os prejuizos em sua carreira militar, qua enumera em seu requerimento, me parece não só um acto de justiça como de direito, que se lhe mande cassar o decreto de transferencia e reversão, sendo considerados como si não existissem e a sua antiguidade de posto seja contada de 27 de março, data em que foi preterido não só por seus collegas de então como também por todos os outros que entraram para o quadro durante a sua permanencia na 2ª classe do exercito. »

Este conselho julga que a reclamação do supplicante é identica á do capitão medico de 4ª classe Dr. Eulalio Lellis, conforme seu parecer de 4 de julho do anno passado, e de outros officiaes que foram transferidos para a 2ª classe do exercito sem motivo e depois revertidos a 1ª; pelo que é este Conselho Supremo Militar de parecer que o requerimento do tenente pharmaceutico de 4ª classe Eugenio José Ferreira Baptista está no caso de ser deferido; vós, porém, fareis o que entenderdes de mais justiça.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893.—B. da Pissagem.—Pereira Pinto.—V. de Beaurepaire Rohan.—B. de Mirante Reis.—E. Barbosa.—V. de Maricajú.—Tude Neiva. Como parece, 24 de maio de 1900.—Campos Salles.—Mallet.

Requerimentos despachados

Virginia Olympia de Mello Pacca.—Seja inspecionado o filho da requerente pelo conselho superior de Saude. Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Tenente André Léon de Padua Fleury.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 1 de junho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 160\$9000 a diversos, de fornecimentos á Estatística, em março ultimo (requisitado por officio n. 268, aviso n. 1.163);

De 70\$ ao 1º official da mesma repartição Leopoldo Doyle da Silva, como gratificação extraordinaria por ter substituído, durante 21 dias no mez de abril ultimo, o chefe de secção Dr. Antonio da Silva Netto (aviso n. 1.164);

De 2:064\$400 a diversos, de material fornecido aos Telegraphos, em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 516, aviso n. 1.165);

De 66\$770 a Mendes, Marques & Comp., idem idem, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.166);

De 360\$ a Arens Irmãos, de fornecimentos aos Correios, em março ultimo (aviso n. 1.167);

De 200\$ a Manoel de Carvalho, de concertos feitos nas caixas e bolsas dos Correios, em março ultimo (aviso n. 1.163);

De 600\$ a diversos, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 425, aviso n. 1.169);

De marcos 387 a Behrend Schmidt & Comp., idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.170);

De 8—5—0 a Wilson, Sons & Comp., idem, idem em março ultimo (aviso n. 1.171);

De 73—10—0 a Pacheco Leal & Moreira, idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.172);

De 26—8—0 a Wilson, Sons & Comp., idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.173);

De 33\$ a Leuzinger & Comp., idem, idem à Inspectoria de Illuminação, em abril ultimo (aviso n. 1.174);

De 35—2—7 a Hime & Comp., idem, idem à Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso n. 1.175);

De 17—9—10 aos mesmos, idem, idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.176);

De 17.260\$ a Rocha, Teixeira & Comp., idem, idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.177);

De 364\$360 a diversos, idem, idem, idem, em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 506, aviso n. 1.178);

De 190\$360 a Adolpho & Veiga, idem, idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.179);

De 2.764\$790 a diversos, idem, idem, idem, em março ultimo (requisitado por officio n. 511, aviso n. 1.180);

De 158\$400 a Hime & Comp., idem, idem, idem, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.181);

De 1.464\$200 a diversos, idem, idem, idem, em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 513, aviso n. 1.182);

De 6.466\$333 idem, idem, idem, idem, em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 514, aviso n. 1.183);

De 114\$000 a Moreira & Filho, idem, idem, em janeiro ultimo (aviso n. 1.184).

Requerimentos despatchados

Dia 1 de junho de 1900

Raul de Freitas Lima, exonerado do cargo de estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

Traiano Antunes de Alencar, exonerado do cargo de thesoureiro dos Correios do Estado do Ceará, fazendo identico pedido. — Indeferido, em vista da informação.

José Ribeiro de Almeida Braga, exonerado do cargo de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 2 do corrente mez, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Bernardino da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Expediente de 2 de junho de 1900

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento da despesa a fazer-se com a construção de uma linha telephonica entre esse ministerio e a 3ª secção do Arsenal de Guerra, que funciona na antiga fabrica S. Lazaro.

— Perguntou-se ao director geral dos Correios se já teve cumprimento o aviso n. 48, de 13 de março ultimo, autorizando o fornecimento de uma collecção de sellos à Legação da Hespanha para figurar na exposição permanente do Museu Archeologico de Madrid.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de junho de 1900

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro do Rio do Ouro que qualquer funcionario de sua confiança poderá ser designado para substituir o thesoureiro, licenciado por 15 dias, por doente.

— Declarou-se ao presidente da Camara Municipal do Mar de Hespanha não ser possível attender-se o pedido que fez, para o estabelecimento, de um porto de embarque de passageiros com agencia telegraphica à margem esquerda do rio Parahyba por não permitirem as condições technicas da linha, no kilometro 223 do ramal de Porto Novo.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a transferencia, para este, do proprio nacional da rua do Sol n. 55, na capital do Estado do Maranhão, para nelle funcionar o escriptorio da fiscalização das obras do porto do mesmo Estado.

— Enviou-se ao presidente do Estado do Espirito Santo o requerimento em que o Banco Constructor do Brazil pede para estudar uma variante em sua estrada de ferro, a fim de informar a respeito.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

24ª SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 522—Amazonas—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellado, F. de Mello. — Como preliminar, tomando-se conhecimento da appellação, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco, que della não conheciam por ter sido apresentada fora de tempo, foi reformada a sentença, julgando-se subsistente a penhora para os devidos effeitos; contra os votos dos Srs. Americo Lobo, João Barbalho, Lucio de Mendonça, Piza e Almeida e B. de Pereira Franco. Tendo comparecido o Sr. Macedo Soares depois de votada a preliminar, só tomou parte no julgamento da questão principal. Impedido, o Sr. André Cavalcanti.

N. 521—Amazonas—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellante, a Fazenda Federal, por seu procurador; appellado, Vicente Ferreira da Silva Queiroz. — A mesma decisão da de n. 522, votando tambem o Sr. Macedo Soares na preliminar, conhecendo da appellação.

N. 523—Amazonas—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellante, a Fazenda Federal, por seu procurador; appellado, Vicente Ferreira da Silva Queiroz. — A mesma decisão da de n. 521.

N. 525—Amazonas—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; appellante, a Fazenda Federal por seu procurador; appellado, Francisco Barata. — A mesma decisão da de n. 521.

Habeas-corpus

N. 1.375—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; impetrante, o bacharel Augusto Pinto Lima, em favor dos pacientes Dr. Antonio Augusto Vieira e outros. — Foi negada a ordem de habeas-corpus, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Piza e Almeida. Impedidos os Srs. G. de Carvalho, Pindahiba de Mattos e B. de Pereira Franco.

N. 1.340—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Torquato Ramos Caiado. — Tendo-se por dispensado o comparecimento do paciente, foi concedida a ordem de habeas-corpus preventivo, unanimemente. Não votou o Sr. João Pedro por se haver retirado por incommodado.

N. 1.360—Minas Geraes—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, José Ferreira. — Foi negada a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Piza e Almeida.

N. 1.373—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, José Rarrille. — Negou-se a ordem de soltura, unanimemente, por estar o paciente pronunciado.

Aggravo de petição

N. 352—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, Companhia Distillação Aguas Mineraes Christoffel Stupatoff; aggravados, A. Raymundo & Comp. — Não passando a preliminar de se não julgar a Justiça Federal competente para conhecer da questão que versa sobre marca de fabrica, contra os votos dos Srs. G. de Carvalho, André Cavalcanti, Bernardino Ferreira e Pindahiba de Mattos, negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações cíveis

N. 594 — Capital Federal—Appellante, a União; appellados A. Avenier & Comp. e Corrêa & Pinto. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 595—Capital Federal—Appellante, José Moreira da Silva Santos, inventariante do espólio de Manoel Joaquim Gonçalves; appellada a Santa Casa de Misericórdia do Porto. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 593—S. Paulo—Embargante, o major Antonio Eustaquio Largacha; embargada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença

N. 266—Capital Federal—Requerente, Joaquina Rosa. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça, (em compensação da de n. 246).

N. 267—Capital Federal—Requerentes, Antonio Henrique Perru e sua mulher. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Appellação crime

N. 76—Petropolis — Appellante, Tiberio Martins Teixeira; appellada, a justiça. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

Revisão crime

N. 501—Minas Geraes—Peticionario, Merguides Candido do Espirito Santo. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo (em compensação da de n. 305).

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 68—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 70—Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

Homologações

N. 222—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 246—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 255—Ao Sr. Americo Lobo.

Revisões crimes

N. 342—Ao Sr. João Barbalho.

N. 388—Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

Appellações

N. 365—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 378—Ao Sr. Macedo Soares.

CAUSA COM DIA

Denúncia

N. 15—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recurso crime

N. 100—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Homologação

N. 213—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho.

Appellações

N. 501—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho.

N. 529—Relator, o Sr. André Cavalcanti. Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde. —O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de maio de 1900.....	174:192\$332
Idem do dia 2:	
Em papel....	103:601\$856
Em ouro....	16:279\$265
	119:881\$121
	294:073\$453
Em igual periodo de 1899...	227:880\$109

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de junho de 1900.....	97:223\$859
Idem do dia 2.....	59:357\$818
	156:586\$677
Em igual periodo de 1899...	81:251\$801

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 2 de junho de 1900.....	5:737\$226
Idem do dia 1 a 2.....	15:123\$731
Em igual periodo de 1899...	49:389\$398

NOTICIARIO

Tribunal de Contas.—Sessão ordinaria em 1 de junho de 1900.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. Directores Rodolpho Padilha, Alonzo de Almeida e Dr. Demócrito Cavalcante, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Dos cirurgiões da armada:

De 2ª classe, Dr. João Alves Borges, relativas ao periodo de 15 de agosto de 1898 a 11 de igual mez de 1899, em que serviu no Hospital de Marinha;

De 3ª classe, Dr. Geminiano José da Costa, de 17 de junho de 1897 a 6 de Abril de 1898; quando encarregado da pharmacia da enfermaria do Arsenal de Marinha do Matto Grosso;

De 4ª classe, Dr. Camerino Teixeira de Freitas, de 16 a 23 de fevereiro de 1899, em que esteve embarcado no patacho *Caravellas*;

De 5ª classe:

Dr. José Candido Gomes Pereira, no periodo de 27 de setembro de 1898 a 10 de janeiro de 1899, quando serviu no aviso *Vital de Negreiros*;

Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, de 19 abril a 29 de agosto de 1899, quando teve a seu cargo a botica da torpedeira *Tupy*;

Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia, referentes ao periodo de 21 de fevereiro a 24 de agosto do mesmo anno, em que esteve servindo a bordo do aviso *Trindade*;

Dr. Raymundo Frazão de Catanhede, de 5 de outubro de 1898 a 11 de julho de 1899, quando em serviço na flotilha do Alto Amazonas;

Do ex-commissario de 4ª classe, fallecido, 2º tenente Manoel de Madeiros Gomes, durante o periodo de 1 de Janeiro a 23 de dezembro de 1897, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará.

O Tribunal julgou quites os referidos responsáveis, e neste sentido determinou que sejam lavrados os necessarios accordãos.

De prescrição de contas:

Do ex-collector do municipio de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, João de Meirelles Freire, relativas ao periodo de sua gestão de 28 de janeiro de 1879 a 30 de abril 1886;

Do ex-administrador da Mesa de Rendas da cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Carlos Pereira Caldas, no periodo de 20 de novembro de 1869 a 14 de outubro de 1878, em que exerceu aquelle cargo.

O Tribunal julgou dirimida por prescrição a responsabilidade dos ditos funcionarios e autorizou o levantamento das fianças prestadas, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

De substituição de fiança:

Officio n. 9, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, de 8 de novembro de 1899, transmittindo o processo relativo a fiança de 10:000\$ offerecida pelo thesoureiro da Alfandega do mesmo Estado José João Soares Neiva, e constituída pela hypotheca legal de dous predios de sua propriedade sitos na capital do referido Estado, no valor de 16:000\$, para o fim de substituir a que fôra anteriormente prestada, em seu favor, pelo bacharel João Americo de Carvalho;

Informação da 1ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 10 de novembro do anno passado, referente a transferencia a Manoel dos Santos, carimbador da Caixa de Amortização, da caução representada por duas apolices, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, depositadas em garantia de sua responsabilidade pelo Dr. Luiz Carlos Moretzsohn, que as vendeu ao dito carimbador, as quaes continuarão em deposito para o mesmo fim.

O tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças offerecidas.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas, julgados na sessão ordinaria anterior, do ex-collector do municipio de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Prudente de Brito Cotegipe, mandando expedir-lhe quitação, e do fiscal do littoral da repartição do imposto do gado, Justino José de Araújo, declarando o responsavel em credito pela quantia de 2\$800, quanto ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1893, e prescripta sua responsabilidade quanto ao de 17 de janeiro de 1882 a 31 de dezembro de 1890; bem assim ordenando a restituição das respectivas fianças.

—Relatados pelo Sr. Alonzo de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 24, 25 e 26 de abril, 14, 15, 16 e 17 de maio do corrente anno relativas a concessão dos creditos:

De 13:500\$ a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 28ª — Porcentagens pela cobrança executiva das dividas da União;

De 533\$664 a de Santa Catharina, para as da 31ª — Reposições e restituições;

De 327\$ a de S. Paulo para as 32ª — Exercícios findos;

De 5:670\$164 a Delegacia do dito Thesouro em Londres, para as da mesma verba;

De 1:537\$415 a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia;

De 4:000\$ a de Matto Grosso, para as da consignação — para despesas imprevistas ou urgentes, etc.—da verba 16ª — Alfandegas;

De 1:990\$ a da Bahia, para as da 23ª — Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios;

De 14:220\$564, do Rio Grande do Sul, para as da citada verba 32ª — Exercícios findos.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Dita, de 17 de maio ultimo, concernente ao pagamento, p-la verba 32ª — Exercícios findos —, da quantia de 182\$ a Francisco Antonio Fructuoso, de lavagem de capas de moveis do hiate «Silva Jardim», no exercicio de 1898.—O Tribunal deixou de autorizar o respectivo registro, por não existir sobre na verba — Munições Navaes — daquelle exercicio, a que pertencia a despesa, quando corrente.

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Elvira Cardoso Machado, viuva do conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Machado Rodrigues, na importancia annual de 300\$, e a seus filhos, Eugenia, João, Maria e Francisco, na de 75\$ a cada um;

A D. Eliza Martins Amado, viuva do 3º escripturario da Caixa de Amortização Manoel Amado Coutinho Barata, na importancia annual de 475\$, e a seus filhos menores Mario, Oswaldo e Cenira, na de 158\$333 a cada um.

De meio soldo e monte-pio:

A menor Pautilla, filha do finado tenente do exercito Pedro Nolasco Alves Ferreira, nas importancias mensaes de 46\$200 e 52\$500.

De aposentadoria:

Ao mandador da extincta officina de latões do Arsenal de Guerra desta Capital João Miguel Ribeiro, com o vencimento annual de 2:203\$488, visto contar 34 annos, 2 mezes e 4 dias de serviço publico.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata.

De monte-pio civil:

A D. Anna Victorina de Argollo, filha do finado ex contador-aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Sergipe, Manoel Francisco Argollo, na importancia annual de 800\$000;

A D. Eliza Anna da Costa Ferreira, irmã viuva do finado ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça, José Ascenção da Costa Ferreira, na importancia annual de 3:000\$000.

De meio soldo e monte-pio:

A D. Rita Delpha Menescal de Vasconcellos, mãe do finado alferes do exercito José Azarias de Vasconcellos, nas importancias mensaes de 20\$ e 60\$000.

De aposentadoria:

Ao mestre da officina de calafates e cravadores do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Ricardo da Silva Bessa, com o vencimento annual de 1:000\$962, correspondente a 18 annos 10 mezes e 17 dias de serviço publico.

Montepio de Marinha:

Apostilla lançada no titulo da menor Maria Augustina Marques de Souza, filha do finado commissario de 5ª classe, guarda-marinha Zacarias Marques de Souza, para o abono mensal de mais 22\$500, pela reversão da pensão que deixa de pertencer a viuva do mesmo official, em vista do disposto no art. 19 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.

O tribunal, attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria, e devidamente feita a referida apostilla.

Processos de concessão:

De montepio do Exercito:

A D. Margarida Alves Bagdocymo, viuva de alferes reformado Ernesto Bagdocymo, na

importancia mensal de 60\$000.— O tribunal deixou de julgar legal a concessão do montepio, por não estar devidamente fixada a pensão que compete á habilitanda, que é de 30\$, e não de 60\$, como se declarou no respectivo titulo.

De meio soldo e montepio:

A' D. Lavinia Luiza de Freitas Costa, filha do finado capitão-medico de 4ª classe do Exército Dr. Henrique de Freitas Araujo, nas importancias mensaes de 25\$ e 75\$. — O Tribunal julgou legal a concessão do meio soldo, devendo, porém fazer-se no titulo a declaração de competir á pensionista metade da terça parte do soldo que vencia o official. Quanto á pensão do montepio, deixou de julgar legal a concessão, por não haver-se mencionado no respectivo titulo a quantia de 37\$500 mensaes, que cabe á dita pensionista, desde 1 de maio de 1896 até 28 de igual mez de 1897.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 706, de 16 de maio proximo findo, solicitando que, por conta da sub-consignação —para tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias— e outras despesas não previstas—da verba 2ª «Eventuaes», seja concedido á Delegacia do Thesouro em Londres, o credito de 148\$728, correspondente a fls. 132. 70, para attender ao pagamento ao advogado Max Girar, nosso representante na questão do sub-marino *Loubet*; das despesas a que foi condemnado o Governo, como parte adversa, na mesma questão;

Ns. 747, 753 e 757, de 22 e 24, sobre a concessão dos creditos:

De 102:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para attender a despesas das verbas 14ª, 21ª, 22ª, 25ª, 26ª e 27ª;

De 4:221\$038, á do Rio Grande do Sul, para a sub-consignação—para passagens de officiaes e praças, etc.—da verba 26ª—Frete, passagens, etc.;

De 1:170\$, á de S. Paulo, para as do-Pessoal—da 21ª e da sub-consignação—Para fretes, encaixotamentos, etc.—da 26ª.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos alludidos creditos.

N. 770, de 25, referente á concessão, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, dos creditos de 350\$ e 1:070\$, por conta das verbas—Obras—e—Frete—para occorrer ás despesas com a suspensão de material, pertencente ao Ministerio, que foi apique no dito Estado, e com a remoção, encaixotamento e remessa do pharol destinado á ponta de Castelhanos na ilha Grande.—O tribunal mandou registrar a distribuição do segundo dos ditos creditos, e deixou de o fazer quanto á do primeiro, por dever correr a despesa pela verba 27ª—Eventuaes—discriminação—Para tratamento de officiaes, etc.—e outras despesas não previstas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 304, de 23 de maio ultimo, solicitando a concessão do credito de 2:065\$629 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para a despeza das verbas 10ª —Soldos e gratificações— e 11ª —Etapas.— O tribunal ordenou o registro da distribuição desse credito.

Officinas da Contadoria Geral da Guerra:

N. 313, de 9 de maio findo, remetendo a cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com Luiz Nunes da Silva e João Delfino Rodrigues para o transporte de diversos volumes da cidade do Araguay á capital de Goyaz.—O tribunal deixou de registrar o inencion do contracto por não declarar o tempo da sua vigencia, como exige o art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880;

N. 332, de 17, com a cópia do contracto effectuado pela mesma intendencia com Vicente da Cunha Guimarães, A. Ferreira Neves & C., Azevedo Alves & Carvalho e outros, para fornecimento de varios artigos de fardamento.— O tribunal fez registrar o dito contracto.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcante:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 1.094, de 17 de maio ultimo, pedindo o pagamento de duas contas, na importancia de 56\$918, de gaz consumido no Tribunal Civil e Criminal, durante a 1ª trimestre do corrente anno, e de objectos de expediente fornecidos ao mesmo tribunal em março ultimo, correndo a despeza por conta da verba 12ª sub-consignação — Objectos de expediente, etc.— O tribunal autorizou o registro da despeza, excluida a importancia de 12\$218, do consumo de gaz, por não haver na supra dita verba consignação a que possa ser computada.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 140\$100, pelo porteiro da Recebedoria desta Capital, com despesas a seu cargo no mez de março proximo passado;

De 640\$, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento, em abril proximo findo, da folha do pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento;

De 1:380\$, pelo escrivão do internato do dito Gymnasio, com o pagamento das gratificações aos empregados de nomeação do director, em março ultimo;

De 61\$400, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas de prompto pagamento, no mez de abril proximo findo;

De 472\$900, pelo porteiro do Thesouro Federal, com despesas miudas do tribunal nos mezes de janeiro a abril do corrente anno; offeando-se ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser feito novo adeantamento, na forma do parecer.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.108, de 24 de maio, pagamento de 2:063\$300, á diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.106, da mesma data, idem de 822\$500, á diversos, de fornecimentos á mesma Estrada, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.103, da mesma data, idem de 120\$, á diversos, de fornecimentos á mesma Estrada, no mesmo mez;

N. 1.045, de 17 de maio, idem de 300\$, á Alfredo da Rocha Moreira, secretario da Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, para occorrer ás despesas miudas da referida repartição, durante o corrente exercicio;

N. 1.105, de 24 de maio, idem de 101\$819, á diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de fevereiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 1.186, de 29 de maio, pagamento de 15:894\$445, das contas do material adquirido pela brigada policial, nos mezes de janeiro a abril ultimos.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 96, de 26 de maio, pagamento de 336\$ á *Leipoldina Railway Company Limited*, de um trom especial requisitado por este Ministerio e posto á disposição dos membros do corpo diplomatico estrangeiro residentes em Petropolis, no dia 1º de janeiro do corrente anno;

N. 100, da mesma data, idem de 249\$200 á *Western Telegraph Company Limited*, pela transmissão de um telegramma ao Dr. Joaquim Nabuco, em Paris;

N. 95, da mesma data, idem de 1:200\$ á *Miedu Du Bois & Company*, do fornecimento a este ministerio de relógios e chronometros destinados á Commissão Brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Henrique J. Gomes, pagamento de 44\$, da restituição de flors de terrenos pagos demais em 1898 e 1899.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Luiz Pereira de Sant'Anna, pagamento de 750\$, de differença de vencimentos, no periodo de dezembro de 1891 á fevereiro de 1896;

De Luiz Guimarães Filho, idem de 4:045\$684, de monte-pio dos filhos do finado bacharel Luiz Caetano Pereira Guimarães, ex-enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, relativo ao periodo de 19 de maio de 1898 á 31 de dezembro de 1899;

De D. Angela Estefania da Silva Bastos, idem de 416\$480, de etapas vencidas pelo capitão de fragata Antonio Luiz Bastos dos Reis, no anno de 1895;

De Romão Vianna, idem de 77\$358, de fardamento que deixou de receber no anno de 1895;

Do tenente Pedro Rodrigues Fortes, idem de 143\$950, de etapas vencidas no anno de 1896.

Requerimento despachado:

Do cobrador da Recebedoria desta Capital, Francisco da Silva Nazareth, pedindo a tomada de suas contas, relativas aos exercicios de 1891 a 1899.— Instrua o requerimento nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se no dia 4 do corrente as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Junta Commercial, Laboratorio de Analyse, Archivo Publico, pensões A. L., diversas pensões de Marinha e Guerra A. E., montepio de Marinha e Guerra A. E. e pensões provisórias.

Bibliotheca Nacional—Boletim mensal da frequencia e consulta das salas de leitura publica:

Durante os 25 dias em que funcionou no proximo passado mez foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 1.957 leitores, que consultaram 2.389 obras, sendo: em bellas lettras, 809; historia e geographia, 160; ciencias mathematicas, 174; ciencias naturaes, 97; ciencias medicas, 167; ciencias juridicas, 169; ciencias sociaes, 27; theologia, 4; philosophia, 32; arte, 16; relatorios, 12; bibliographia, 2; almanaks, 5; jornacs e revistas, 596; encyclopedias, 115. Escrip'tas: em portuez, 1.670; francez, 625; inglez, 24; latim, 12; allemão, 1; italiano, 23; hespanhol, 32; tupy-guarany, 2. Houve sobre igual periodo do anno proximo passado um excesso de 317 leitores e 83 obras consultadas.

Correio—Esta repartição expedirá hoje, malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Nasmyth*, para a Ilha Grande o Santos recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6 horas.

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Ceará e Pará recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5 horas.

Amanhã:

Pelo *Iris*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7 horas e objectos para registrar até as 6 horas da tarde da hoje.

Pelo *Nietheron*, para Ceará, Pará e Mossoró recebendo impressos até as 12 horas da manhã, objectos para registrar até as 11 horas, cartas para o interior até as 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até á 1 hora.

Pelo *Petropolis*, para Bahia e Europa via Lisboa recebendo impressos até as 10 horas da manhã, objectos para registrar até as 9, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11 horas.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 1 de junho de 1900 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	761.23	19.8	15.55	90.8	ENE	—	—	—
6 a.....	760.91	19.5	15.57	92.0	ENE	—	—	—
9 a.....	762.31	21.6	16.41	86.0	ENE	Claro	KC. K. N	0
1/2 d.....	762.21	22.7	15.90	78.0	SE	Incerto	N. KN. K. KC	8
3 p.....	760.90	22.9	16.47	79.5	SE	Bom	KN. K. KC. SK	9
6 p.....	761.56	21.1	16.03	86.3	SSE	Variavel	KC. SK	4
9 p.....	762.08	20.5	15.43	88.0	ESE	Muito bom	..	1
1/2 n.....	761.90	19.7	19.96	87.7	ENE	Claro	—	0

Temperatura maxima exposta.....	22.5
> > à sombra.....	22.8
> minima.....	19.0
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1m/m,7
Duração do brilho solar.....	6h.85

Observações

A' 1 h. 50 m. p. começou a chover tornando-se aguaceiro de curta duração á 1 h. 55 m.p.
Notou-se forte scintillação no brilho das estrellas.

Nota—De accôrdo com as deliberações dos ultimos Congressos Meteorologicos, a nossa primeira hora de observação passa a ser 3 h. a e a ultima 1/2 n. desde a presente data.

DIA 1 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHÉRICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHÉRICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito claro	—	ENE	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	NE	Bafagem	Peq. vagas	Variavel
Parnahyba.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	NNE	Aragem	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fresco	—	Bom
Rio de Janeiro.....	Meio encoberto	Variavel	Chuviscos	SE	Fraco	Vagas	Incerto
Maceió.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	WSW	Bafagem	—	Variavel
Aracaju.....	Meio encoberto	Bom	—	S	Regular	Peq. vagas	Variavel
Rahna.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ENE	Muito fraco	Chão	Incerto
Victoria.....	Meio encoberto	Variavel	—	S	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Limpido	Muito claro	Nevoeiro alto	NE	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	NW	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro alto	NNE	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	—	Nevoeiro	E	Muito fraco	Chão	—

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de junho de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.0	20.3	15.4	87	0.0	Nulla	0.5	G. CK	Gottas		
4 h. m....	761.2	19.6	15.7	92	1.8	SE	0.9	CK. KN			
7 h. m....	761.3	19.3	15.2	91	0.0	Nulla	0.3	CK. Nev.°			
10 h. m....	762.7	21.2	15.5	83	0.0	—	0.9	CK. KN			
1 h. t....	761.8	20.9	15.8	86	1.0	SE	0.9	K. N			
4 h. t....	761.0	21.1	16.2	87	9.1	SE	0.8	C. K			
7 h. t....	761.9	20.8	15.6	85	0.0	Nulla	0.4	C. CK			
10 h. n....	762.4	20.2	14.7	83	1.6	SE	0.0	—			
Médias.....	761.19	20.42	15.51	86.8	1.7	—	0.6	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 22.3; minimo 7 hs. da manhã, 19.0.

Evaporação em 24 horas, 1.5.

Chuva cahida, 7 h. manhã 0^m/m00, 7 h. noite 0.30; total em 24 horas 0^m/m30.

Horas de insolação (heliographo) 0 h. 33.

Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Directoria de Meteorologia — Mappa das observações feitas a 0 hm de Greenwich na 1.ª decada do mez de abril de 1900, pela commissão de melhoramento do porto de Pernambuco:

Posto de observação, Torre do Recife

Lat. approximada 8° 03' 54" S						Long. approximada 34° 52' 43" W Grw						IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE A's 24 HORAS ANTECEDENTES
ÉPOCAS		BAROMETRO	THERMOMETRO				VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		Mar		
Horas locais	Dias		a 0'	Secco	t-t'	Humidade relativa			Tensão do vapor	Direcção			
9 h 40 ^{ma}	1	m/m	°	°	%	m/m						d	
	1	760.26	27.00	2.75	78.7	20.82	E	sm	NK	7	3	1.65	Tempo bom. Chuva ás 7 h.a. e ás 8 h.a 25 m.a
	2	761.31	27.25	4.00	70.0	18.74	SE	cl	KC	4	2	2.65	Claro quasi durante as 24 horas.
	3	760.56	27.50	3.50	73.0	20.02	SSE	e	KN	10	2	3.65	Encoberto. Chuva pela madrugada.
	4	760.81	27.50	2.75	79.6	21.50	Calma E	e sm	N K.C	10 9	2 2	4.65	Encoberto.
	5	761.34	28.00	4.00	70.0	18.71	E	cl	K.C	3	2	5.65	Encoberto.
	6	759.25	28.50	4.25	68.2	19.84						6.65	Claro quasi durante as 24 horas.
	7	759.25	27.50	4.75	65.0	17.65	E	cl	K.C	4	2	7.65	Claro. Chuva pela madrugada.
	8	760.50	27.75	3.50	73.6	20.36	Calma	cl	K.C	3	1	8.65	Claro durante as 24 horas.
	9	759.42	28.50	3.75	72.0	20.89	Calma	sm	K.N	6	1	9.65	Encoberto quasi durante as 24 horas.
10	758.98	27.75	2.75	79.2	21.25	NE	sm	K.N	9	2	10.65	Encoberto quasi durante as 24 horas.	
Médias....		760.16	27.72	3.0	72.93	19.97	—	—	—	6.5	1.9	—	

O observador, *Elesbão Capitulino Ribeiro.*

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 4 do corrente, às 11 horas os seguintes senhores:

EXAME ORAL

1.ª serie medica

Joaquim Saldanha Marinho Samico.
Alvaro Mariano de Azevedo.
Alberto Brandão de Magalhães.
Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves.
José Feliciano Anthero Roxo.
Antonio Augusto Ribeiro.

Turma suplementar

Jacinto Fernandes Barbosa.
Horacio Hupia Filho.
Fausto Gomes da Luz.
Oscarino Dias.
Thomaz Pompeio Lopes Ferreira.
Alvaro Borges dos Reis.

2.ª serie medica

(2.ª chamada)

Joaquim Corrê de Sá e Benevidés.
Aufreio Epaminondas da Costa Gouvêa.
Raul Barbosa Gonçalves Penna.
Delphino Pinheiro de Uihôa Cintra.
Alvaro Borges Dias.
Felippe de Mello Vasconcellos Junior.

EXAME PRATICO

2.ª serie ad intologica

Compareçam os mesmos chamados.

EXAME DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Joaquim Gomes Hardmann.
Antonio Vieira Marcondes.
José Nova.

Waldemiro de Sá Rego e Oliveira.

Gilberto Lins da Nobrega.

Custodio Fernandes.

Amador de Araujo Franco.

João Bustamante.

Ezequiel Caetano Dias.

Eduardo Gaspar Santiago.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1900. — O secretario, Dr. E. de Menezes.

Freguezia de Irajá

QUALIFICAÇÃO DE ELEITORES

Relação dos cidadãos qualificados eleitores do districto de Irajá em 1900.

Alfredo Florio Cantalici.
Felix de Sá Laranjeira.
Raymundo Rodrigues Barbosa.
Adalberto Lima de Almeida.
Antonio Hermogeneo Dutra Junior.
Arthur Dduardo de Seixas (Dr.).
Antonio Servulo da Rocha (tenente).
José de Magalhães Alves.
Marcellino José da Silva Nunes.
Mario Fonseca.
Ramiro Augusto Lopes dos Reis.
Narciso Pereira da Silva.
Oscar Pacca Velloso.
Manoel Augusto dos Santos.
Mario de Andrade.
João Mendes da Costa Moura.
João Alves dos Santos.
Manoel Tavares da Silveira.
Cesario da Silva Pimenta.
Joaquim Ferreira da Costa Filho.
Aarão Tapajóz do Amazonas.
Manoel Fernandes Martins.
Carlos de Brito Antunes França.
Manoel Pimenta da Silva.
João Pimenta da Silva.
Pedro de Menezes Campos.
Severiano de Oliveira Campos.

Modesto de Menezes Campos.

João Pereira da Fonseca Novaes.

Oscar de Freitas Maciel.

Tiburecio Pereira de Novaes.

Astrogildo Carvalho de Oliveira.

Carlos Alberto Veiga.

João Nogueira de Góes.

Domingos Antonio de Moura.

Joaquim Pinto Cardoso Junior.

Oscar de Pinho Gusmão.

Manoel Mendes Macedo.

Avelino André Pereira.

Pedro Pinto de Miranda.

João Alves da Costa Vieira.

José Joaquim da Soledade.

Sebastião Amancio Soledade.

Francisco Vieira de Mello Loduviz.

Moyes Fausto de Oliveira.

Luiz de Oliveira Sperls.

Emygdio Vicente Ferreira.

Claudionor de Miranda Ribeiro.

Arthur Silva.

Arthur Alvim.

Alfredo Alvim.

Alfredo Ferreira Chaves.

João Lucio Bittencourt.

José Amancio Machado.

Joaquim José Corrêa.

José Alves de Oliveira Filho.

Gastão Luiz Machado.

Taneredo José Corrêa.

Arthur da Rocha Araujo.

Octaviano de Moraes.

Francisco Dias Torres.

Antonio Bento Derizan.

Deolindo da Silva Maia.

Domingos Anacleto de Moraes.

José Alves de Oliveira.

Pedro Teophilo Rabello.

Rodrigo Alves da Costa.

Silvestre Moreira.

Germano Ferreira de Moraes.

Rodolpho Alvaro Fiuza.

João Justiniano dos Santos.
Sylvio Rangel.
Ramiro Augusto Lopes dos Reis.
José Manoel de Oliveira Braga.
Jacinto Antonio das Chagas Junior.
Irenio Maynard Borges.
Ernesto Jeronymo do Nascimento.
Manoel Corrêa da Motta.
Miguel Guedes.
Manoel Moura.
Antonio Reis.
Antonio Carlos.
Aristides Dias.
Francisco Alves de Souza.
Manoel de Araujo Fraga.
Joaquim Fernandes.
João Bernardo de Amorim.
Antonio Rodrigues.
Joaquim José Mullas.
Nicoláo José da Silva.
Antonio Alves Ribeiro.
João Lourenço Bibeiro.
Manoel Pereira Salgado.
Manoel Pinto de Carvalho.
Manoel Joaquim Rodrigues Junior.
Antonio José Carneiro.
Joaquim José Alves.
Francisco Evora da Silva.
José Maria da Rocha.
Olympio Pereira de Novaes.
Francisco Rodrigues da Silva.
Eduardo Brivio.
Florenço Fragoso.
José Garcia Marques.
Antonio Monteiro.
Olympio de Oliveira.
Custodio da Cunha.
Antonio José Pereira.
Manoel do Carmo Ferreira.
José do Carmo Ferreira.
Albano do Carmo Ferreira.
Bernardo Antonio de Andrade.
Honorio Fiel de Carvalho.
Antonio de Oliveira Lima.
José Domingues da Silveira Bastos.
Roldão da Franca Vieira.
Antonio de Carvalho Dias.
Gil Francisco Corrêa.
Vicenzo Chernichiaro.
Alberto Alvim.
Antonio Alvim.
Virtulino Fernandes do Amaral.

Foram excluídos do alistamento por terem falecido:

Urbano Severino de Avellar.
Bento Carvalho de Oliveira.
Fausto Teixeira da Silva Badajoz.
Carlos Alberto Leal da Cunha.
Antonio Henrique de Mello.
José Maria de Menezes.

Comissão de qualificação e revisão eleitoral do distrito de Irajá, 28 de maio de 1900.
— O presidente, *Francisco Dantas de Moraes Barbosa*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1900

Presidente, *Souza Ribeiro* — Secretário, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart e Iguaçu o o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Cabral e Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Aviso de 30 do mez findo, do Ministerio da Fazenda, communicando ter levado ao conhecimento dos respectivos governadores, á vista da reclamação do presidente interino da Junta dos Corretores, o facto de prescindirem os representantes das Mesas de Rondas dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes da cotação official fixada pela dita junta para o calculo do imposto referente ao café vendido neste mercado, e ponderado aos mesmos governadores a conveniencia de ser accpta para aquelle fim a cotação de que se tratou. — Mandou-se dar conhecimento ao presidente interino da Junta dos Corretores.

Officio da mesma data, do juiz da Camara Commercial, Dr. Julio Gabaglia, communicando a reabilitação do commerciante Joaquim José da Costa, estabelecido nesta Capital. — Mandou-se fazer a competente annotação.

Officio da mesma data e do mesmo juiz, communicando a abertura da fallencia dos commerciantes Guimarães & Silva, estabelecidos a rua de S. Pedro n. 143. — Mandou-se proceder nos termos do art. 13 decreto n.917, de 24 de outubro de 1897.

Officio de 30 de março ultimo, do secretario da Junta Commercial de Belém, remettendo a relação dos commerciantes allí matriculados no 2º semestre de 1899. — Mandou-se archivar.

Officio datado de hoje, do presidente interino da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das vendas de café realizadas na segunda quinzena do mez proximo findo. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Julio A. de Noronha, para o registro da marca dos seus cigarros — Aspirantes. — Deferido.

De José Pires dos Santos, para o registro da marca destinada ás molduras, quadros e espelhos de sua fabricação. — Deferido.

De Bayma, Kowarick & Comp., para o deposito da marca do seu tecido de algodão — brim Alhambra, registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo. — Deferido.

Do Banco da Republica do Brazil, para ser archivada a acta da assembleia geral de 26 do mez findo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos. — Deferido.

De Luiz de Andrade & Irmão, Martins & Vaz, Villas Bôas & Comp., Martins & Comp., Souza, Rodrigues & Comp., J. Sampaio & Comp. e Bittencourt & Carvalho, para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Nunes & Comp., Silva & Carvalho e Assumpção & Amorim, para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De José Coelho de Brito, para serem archivados os documentos comprobativos da liquidação da firma Brito & Pires, que se dissolveu pelo fallecimento do seu socio Cesario da Circumcissão Pires. — Deferido.

De Carlos C. Nunes, José Maria da Silva Rosas, Luiz Augusto de Seabra Coelho, M. de Sá Couto, Paschoal Quintaes Antello, Moura, Dias & Comp., Veiga & Cunha, Brito & Comp., Paulo Antonio Ferreira & Filho, Domingos Joaquim da Silva & Comp. e Alves & Mendonça, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Quayle, Davidson & Comp., para o registro complementar de sua firma na parte referente ao socio Hugh Charles George Pullen. — Deferido.

De Joaquim José do Amaral, para annotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento da rua do Visconde de Inhaúma n. 83 para a dos Ourives n. 165. — Deferido.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas ns. 2.091 a 2.107, registradas no *Bureau International de la Propriété Industrielle*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1900. — O official maior, *Honorio de Campos*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 11 do corrente, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados para o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Objectos de expediente e aulas

Papel Fiuma superior, dito almago pautado, dito liso, resma; dito diplomata marcado, dito dito sem marca, caixa; enveloppes

diplomatas com e sem marca, caixa; enveloppes diversos, cento, ditos saccos, 40 por 15 centimetros, cento; papel matta-borrão, caderno; calernetas de 100 a 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditas ordinarias, lapis preto, Faber, n. 2, ditos bicolores, lapis de borracha, flexas grandes, duzia; tinta Sardinha, litro; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; tinteiro de vidro para carteiras, cento; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson para desenho, de segunda qualidade, folha; papel quadriculado, caderno.

Viveres

Carne verde e secca, toucinho e lombo de Minas, bacalhão de caixa, banha refinada de Porto Alegre, batatas de Lisboa e nacionaes; massas para sopa, assucar refinado de 1ª e 3ª, chá verde, matte em folha, manteiga Domagny, café em pó, pão de superior farinha pesando cada um 90 e 110 grammas, goiabada e marmelada nacional, massa de tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (molda), louro, tudo por kilo, sendo peso liquido; farinha torrada de Surubhy, feijão preto e de cores, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, por litro, cebolas, alhos, por cento; lingua secca do Rio Grande, titolo de areiar, unidade; palitos lixados, maço; sa' fino, vidro; azeitonas, lata; sabão, massa, caixa; tudo deve ser de primeira qualidade.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilise pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não sera accpta a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como ja que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ahí mencionados.

As propostas acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 12 do corrente, ás 11 horas.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de junho de 1900. — O escrivão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

Brigada Policial

O conselho administrativo receberá, no dia 5 de junho proximo, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos alimenticios, dietas, forragens e ferragens, tudo de 1ª qualidade.

Os concorrentes deverão enviar até a vespera da concorrência requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até as 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência deverão depositar na contabilidade da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes não só relações impressas dos artigos a contractar-se, como qualquer esclarecimento a respeito da concorrência.

Quartel Central, 30 de maio de 1900. — *João Velho dos Santos*, tenente-coronel graduado, assistente do material.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

Do ordem do cidadão director faço publico que no dia 11 de junho proximo futuro, a 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios inclusive carne verde, farinha de trigo, drogas e preparados pharmaceuticos, material para as officinas e lenha, durante o segundo semestre do corrente anno, tudo de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão exhibir, até o dia 9 do mesmo mez, documentos que provem ter pago o imposto do corrente semestre.

As propostas devem ser em duplicata, sem razuras ou emendas, nem entrelinhas, devendo o preço de cada uma unidade ser tambem escripto por extenso.

Nesta casa todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até o mesmo dia 9.

Casa de Correção da Capital Federal, 23 de maio de 1900.—*Gabriel Getulio Regueira*.

Directoria das Rendas Publicas

ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL DENOMINADO—PRAÇA DA GLORIA OU MERCADO DA GLORIA

Em virtude da autorização concedida pelo art. 23, n. 3, da lei n. 440, de 16 de dezembro de 1897, por esta directoria se declara que está aberta a concorrência publica para o arrendamento do proprio nacional de que trata o presente edital pelo prazo de nove annos e preço de 4:000\$ mensaes, com aobrigação de fazer o contractante não só os reparos e obras de que carecer o referido proprio nacional, como a não poder utilizar-se de outro terreno que não seja o antigo terreno de marinhas onde se acha construido o edificio — Mercado da Gloria; devendo os Srs. pretendentes apresentar nesta directoria suas propostas em cartas fechadas, que serão abertas no dia 12 do mez proximo vindouro, na Secção dos Proprios Nacionais, onde poderão conhecer das demais obrigações ou clausulas a que são sujeitos os contractos dessa natureza.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de maio de 1900.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS EM NITHEROV

Tendo Henrique Guilherme Pritchard requerido o aforamento de terrenos de marinhas no Morro do Cavallão, freguezia de Jurujuba, em Nitherov, são convidados os confiantes e mais interessados a virem apresentar nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seus direitos, tendo cujo prazo não se attenderão a reclamação alguma, de conformidade com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1884.

Directoria das Rendas Publicas, em 2 de junho de 1900.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Caixa Economica e Monte de Soccorro

A Caixa Economica recebe em deposito desde 1\$ até 10:000\$, pagando 4 1/2 % de juro, semestralmente capitalizado. O depositante tem o direito de retirar livremente a importância de seus depositos; precedendo, porém, aviso, para as quantias superiores a 100\$000.

O Monte de Soccorro empresta dinheiro, sob o penhor de ouro, prata, perolas e pedras preciosas, a juros de 8 % ao anno.

O prazo do emprestimo é de nove mezes, podendo ser renovado, e amortizada a divida por parcelas dentro do mesmo prazo. O pagamento do juro e finto somente na occasião do resgate do penhor, ou da renovação do emprestimo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1ª e 2ª Pretorias, e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados na 1ª Pretoria; e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os artigos ns. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Silvestro Lameuha Lins, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados na 2ª Pretoria; e constitua procurador na sede deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1ª e 2ª Pretorias, e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 14 e 16, no dia 16 de junho de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

VD: 9 caixas com 75 garrafas contendo cognac, pesando bruto 118 kilos e 800 grammas; vindas de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, descarregadas em 24 de fevereiro de 1895.

Lote n. 2

RVS: 9 ditas com 47 garrafas contendo cognac, pesando bruto 78 kilos e 300 grammas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

2.459: 4 ditas com 155 frascos com bebidas fermentadas (*ginger-ale*) pesando bruto 135 1/2 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, descarregadas em 23 de outubro de 1895.

Lote n. 4

2.459: 2 ditas com 60 garrafas contendo bebida fermentada (cidra) pesando bruto 64 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

2.459: 2 ditas com 107 garrafas ou frascos com bebidas fermentadas (agua tonica) pesando bruto 86 kilos e 100 grammas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

2.459: 2 ditas com 114 frascos, contendo bebida fermentada (soda), pesando bruto 94 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

AD: 5 cascos contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando bruto 954 kilos e liquido legal 780 kilos, vindos de Genova no vapor italiano *Assiduita*, descarregados em 19 de setembro de 1896.

Lote n. 8

MS&C: 10 caixas ns. 1 a 10 com 76 latas de oleo de algodão, pesando bruto 372 kilos; vindas de Genova no vapor francez *Les Alpes*; descarregadas em 19 de setembro de 1896.

Lote n. 9

NZ3: 24 ditas, das quaes 5 com garrafas quebradas e 19 contendo 212 garrafas com licor não especificado (amaro felsina), pesando bruto 381 kilos e 600 grammas; vindas de Trieste no vapor austriaco *Iren Storn*, descarregadas em 17 de dezembro de 1896.

Lote n. 10

CF: 1 barrica n. 6.480, contendo chlorhydrato de ammonio puro, pesando bruto 110 kilos e liquido legal 99 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Norton*; descarregada em 1 de setembro de 1896.

Lote n. 11

76: 1 caixa n. 2, contendo: essencia de roza, pesando liquido 10 grammas; dita de laranjas, pesando liquido 250 grammas; essencias não especificadas, pesando liquidos 8 1/2 kilos, e diversos productos chimicos (acnos-tras), pesando bruto 4 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 11 de janeiro de 1897.

Lote n. 12

FF: 1 dita com garrafas quebradas e 9 ditas contendo 90 garrafas com bitter (proboch), pesando bruto 178 kilos e 200 grammas; vindas de Genova no vapor francez *Les Palmes*, descarregadas em 11 de janeiro de 1897.

Lote n. 13

RTC: 1 caixa n. 461 contendo obras impressas de uma só cor (blocks para folhinhas) pesando bruto 198 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Coblentz*, descarregada em 18 de dezembro de 1897.

Lote n. 14

Armazem n. 16—Sem marca: 1 sacco com 18 kilos liquidos de reder, de linho de qualquer qualidade, vindo do Porto na barca portugueza *Sereia*, descarregado em 6 de março de 1897.

Lote n. 15

GC: 1 caixa n. 379 com 7 kilos liquidos de xarope medicinal, vinda de Genova no vapor italiano *Citti di Torino*, descarregada em 17 de julho de 1898.

Lote n. 16

SLNZA: 1 caixa n. 923, com elixir medicinal, pesando liquido 5 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

EB: 1 dita n. 17, com 7 kilos, peso bruto, de chocolate medicinal, vinda de Nova York, no vapor allemão *Livorno*, descarregada em 7 de novembro de 1898.

Lote n. 18

GDC: 1 pacote, com 4 kilos, peso bruto, de parafusos de ferro de qualquer qualidade; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 1 pacote com 27 pares de estribos de ferro estanhado; idem, idem, idem.

Lote n. 20

Sem marca: 1 pacote com parafusos de ferro de qualquer qualidade, pesando bruto 11 kilos; idem, idem, idem.

Lote n. 21

MCC-131: 1 pacote, com capas de papel, para cartas (enveloppes); idem, idem, idem.

Lote n. 22

Sem marca: 4 pilhas electricas; idem, idem, idem.

Lote n. 23

NYLIC: 1 pacote com 10 kilos, peso bruto, de impressos de uma só côr; idem, idem, idem.

Lote n. 24

Sem marca: 1 pacote com 24 kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, brochados; idem, idem, idem.

Lote n. 25

ELC: 1 pacote com 5 kilos, peso bruto, de cartuchos de papelão, vassios, idem, idem, idem.

Lote n. 26

JMS: 1 pacote com 1 kilo bruto de carbonato de magnesia, idem, idem, idem.

Lote n. 27

Sem marca: 1 rola de ferro batido simples pesando 800 grammas, idem, idem, idem.

Lote n. 28

Sem marca: 1 lata de formicida, idem, idem, idem.

Lote n. 29

Sem marca: 11 kilos liquido de armações de madeira para carros.

Sem marca: 3 kilos, peso liquido, de cadarço de lã, idem idem, idem.

Lote n. 30

SLC: 2 barris ns. 3 e 4, com massa de tomates, pesando bruto 148 kilos e liquido 97 kilos, vindos de Genova no vapor italiano *Edilio R.*, descarregados em 23 de junho de 1896.

Lote n. 31

RM: 5 caixas com 325 kilos, peso bruto, de peixe em conserva, vindas de Genova no vapor italiano *Montebelo*, descarregadas em 8 de janeiro de 1897.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos fleis. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de maio de 1900.—Manifesto n. 301.

Armazem n. 14—BP—C: 1 caixa n. 327, repregada.

Idem: 1 dita n. 329, idem.
Idem: 1 dita n. 328, idem.
CP—B: 1 dita n. 189, idem.
CPC: 1 dita n. 3.019, idem.
ESC: 1 dita n. 4.505, idem.
Idem: 1 dita n. 3.436, idem.
EMC: 1 dita n. 2.095, idem.
Idem: 1 dita n. 2.096, idem.
Idem: 1 dita n. 2.094, idem.
FH: 1 dita n. 2, idem.
FJC: 1 dita n. 3.444, idem.
MJSC: 1 dita n. 1, idem.
NFS—HCH: 1 dita n. 1899, idem.
SMC—HC: 1 dita n. 412, idem.
Idem: 1 dita n. 415, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 5.731, idem.
Idem: 1 dita n. 5.722, idem.
Idem: 1 dita n. 5.730, idem.
SMC: 1 dita n. 412, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 20 de maio de 1900.—Manifesto n. 315.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Idem: 3 caixas idem, idem.
Idem: 1 bahu idem, idem.
Idem: 1 mala idem, idem.
ES: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 18 de maio de 1900.—Manifesto n. 307.

Armazem da Estiva—CSC—S: 3 caixas sem numero, repregadas.
JJC—superior: 6 ditos, idem, idem.
ZRC—Adriano: 3 ditos idem, idem.
TBC—PV: 1 dita idem, idem.
MTC: 3 ditos idem, idem.
MFC—PP: 4 ditos idem, idem.

Vapor hungaro *Barrois*, procedente de Trieste, entrado em 14 de maio de 1900.—Manifesto n. 291.

Armazem n. 8—M. Junior & Comp.: 4 barris sem numero, vazios.

ZRC: 4 ditos idem, idem.
Idem: 4 ditos idem, idem.
GAC: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 20 de maio de 1900.—Manifesto n. 312.

Armazem n. 11—RG: 1 caixa n. 1.748, repregada e avariada.

ED: 1 dita n. 1.105, idem, idem.
SM: 1 dita n. 5.178, idem, idem.
D: 1 dita n. 939, idem, idem.
AYC: 1 dita n. 5.282, idem, idem.
LEM: 1 dita n. 43, idem, idem.
SPC: 1 dita n. 3.703, idem.
SCM—GF: 1 dita n. 539, idem.
GB: 1 dita n. 847, idem.
LB: 1 dita sem numero, idem.
BGS: 1 dita n. 4.683, idem.
SCM—GE: 1 dita n. 591, idem.
Idem: 1 dita n. 587, idem.
SM: 1 dita n. 5.182, idem.
ED: 2 ditos ns. 1.101 e 1.103, idem.
SM: 2 ditos ns. 5.183 e 5.189, idem.
MVC: 1 dita n. 2.932, idem.
GB: 1 dita n. 846, idem.
EG: 2 ditos ns. 227 e 229, idem.
BRC: 1 dita n. 9.599, idem.
RC: 1 dita n. 3.911, idem.

BGS: 1 dita n. 4.681, idem.

JRS: 1 dita n. 6.520, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 298.

Armazem n. 4—A—J—21—WW: 1 caixa n. 9.170/10, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 9.170/7, idem idem.
Idem: 9.170/5, idem idem.
Idem: 1 dita n. 9.170/2, idem idem.
AO: 1 dita n. 9.452/6, idem idem.
21—WW: 1 dita n. 9.170/11, idem idem.
266: 1 amarrado n. 211, avariado.
Idem: 1 dito n. 212, idem.
CMF: 1 caixa n. 546, repregada.
AP: 1 dita n. 4.235, avariada.

Despacho sobre agua—V—M—J—S: 1 dita n. 5.228, repregada.

AP: 2 ditos ns. 4.235/4.236, avariada.
Armazem n. 4—AP: 1 caixa n. 4.233, repregada.

RFLC: 1 dita n. 533, idem.
AC: 1 amarrado n. 250, idem.

Armazem da Estiva—RR: 1 barrica n. 49.844, avariada.

Armazem n. 4—W: 1 sacco n. 3.161, rôto.

Idem: 1 dito n. 3.165, idem.

Vapor inglez *Bellinock*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 295.

Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 498, repregada.

Brazil: 1 dita n. 6.601, idem.
DCC: 1 dita n. 7.918, idem.
H: 1 dita n. 9.262, idem.
Idem: 1 dita n. 9.266, idem.
JPC: 1 dita n. 4.197, avariada.
CM—S: 1 dita n. 6.708, idem.
Idem: 1 dita n. 6.707, idem.
Idem: 1 dita n. 6.711, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 309.

Armazem n. 3—CG: 1 caixa n. 63/1, repregada.

FS—K: 1 dita n. 7.889, idem.
Idem: 1 dita n. 7.904, avariada.
FJAM: 1 dita n. 2.789, idem.
G: 1 dita n. 94, repregada.
HC—B: 1 dita n. 132, idem.
HBC—L: 1 dita n. 4.831, idem.
HPS: 1 dita n. 76, idem.
JMC—242: 1 dita n. 4.191, idem.
JPR: 1 dita n. 4, idem.

J—R—C—C: 1 caixa n. 2.509, idem.

LBAC: 1 dita n. 1.830, idem.

Idem: 1 dita n. 1.839, idem.

Idem: 1 dita n. 1.821, idem.

PBJ: 1 dita n. 8, idem.

C—100—B: 1 barrica n. 3.847, idem.

RW: 1 caixa n. 343, avariada.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de maio de 1900.—Manifesto n. 301.

Armazem n. 14—CPT: 1 barril sem numero, vazio.

FcP: 1 dito idem, idem.

JMP: 3 caixas idem, repregadas.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 20 de maio de 1900.—Manifesto n. 312.

Armazem n. 11—MM: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

LC: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 18 de maio de 1900.—Manifesto n. 307.

Sobre agua—JJC—Superior: 6 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 6 ditos idem, idem.

ZRG—Adriano: 1 dita idem, idem.

CSC—S: 3 ditos idem, idem.

TBC—PV: 1 dita idem, idem.

MTC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MFC—PP: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 30

Vapor ingloz *Bellanok*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 295.

Armazem n. 1—CCC: 1 caixa n. 76, avariada.

Idem: 1 dita n. 77, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 21 de maio de 1900.—Manifesto n. 315.

Armazem n. 1—FRC: 1 caixa n. 149, repregada.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

ESN: 2 ditas ns. 13 e 3, idem.

FRC: 1 dita n. 278, idem.

Vapor Allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 309.

Armazem n. 3—AACC: 1 caixa n. 11.783, repregada.

BBC—R: 1 dita n. 384, idem.

CRP: 1 dita n. 5.319, idem.

FSC—R: 1 dita n. 7.834, idem.

JPR: 1 dita n. 5, idem.

Godoy: 1 dita n. 4.300, idem.

NFR: 1 dita n. 915, idem.

Pacheco: 1 dita n. 5.848, idem.

PCL—R: 1 dita n. 9.791, idem.

M—5018: 1 dita n. 5, avariada.

RW: 1 dita n. 347, repregada.

TLC: 1 dita n. 3, idem.

Despacho sobre agua—G: 12 ditas sem numeros, idem.

Vapor nacional *Rio Pardo*, procedente de Montevideo, entrado em 22 de maio de 1900.—Manifesto n. 311.

Armazem n. 6—JRB: 1 caixa n. 92, repregada.

J. Rononi—Montevideo: 4 ditas ns. 1/4, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 18 de maio de 1900.—Manifesto n. 207.

Despacho sobre agua—BPC: 1 amarrado n. 5.178, avariado.

Armazem n. 10—JP: 1 caixa n. 733, idem.

ESN: 1 encapado n. 71, idem.

JP: 1 caixa n. 732, idem.

JB: 1 dita n. 322, idem.

R—W—T: 1 fardo n. 876, idem.

Idem: 1 caixa n. 8.825, avariada e repregada.

Idem: 4 dita n. 8.828, idem idem.

Idem: 1 amarrado n. 8.824, repregado.

MMC: 1 caixa n. 147, idem.

ESN—F: 1 dita n. 56, idem.

Vapor Belgia *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 21 de maio de 1900.—Manifesto n. 313.

Armazem n. 9—AAC: 1 caixa n. 212, repregada.

CFC: 1 dita n. 2, idem.

Companhia Mineira Electricidade: 2 barricas; sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

FCC: 6 caixas, idem, idem.

CG: 1 dita n. 11, idem.

HCN: 1 dita n. 2.703, idem.

Hara Rand & Comp.: 1 dita, sem numero idem.

JSC: 1 dita n. 5, idem.

JM: 1 dita n. 3.649, idem.

JMC: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 9—MC: 1 caixa n. 2, repregada.

NSC: 3 ditas ns. 1, 4 e 5, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

OSC: 1 dita n. 406, idem.

Idem: 1 dita n. 425, idem.

Idem: 1 dita n. 430, idem.

NEC: 1 engradado n. 215, idem.

PA: 1 caixa n. 7, idem.

SI: 1 amarrado n. 8, idem.

TP: 1 caixa n. 62, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 18 de maio de 1900.—Manifesto n. 307.

Armazem n. 10—AB: 1 caixa n. 804, repregada.

SLC: 1 dita n. 200, idem.

NEC: 1 dita n. 210, idem.

OSC: 1 dita n. 422, idem.

Idem: 1 dita n. 439, idem.

PA: 1 dita n. 8, idem.

SMC: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

W: 1 dita n. 5.965, idem.

Idem: 1 dita n. 5.907, idem.

Idem: 1 dita n. 5.893, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.—Manifesto n. 298.

Armazem n. 4—AP: 1 caixa n. 4.235, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.236, idem.

CMP: 1 dita n. 544, repregada.

CFB: 1 dita n. 52, idem.

Idem: 1 dita n. 54, idem.

FSC—K: 1 dita n. 7.861, idem.

Despacho sobre agua—V—M—J—S: 1 dita n. 5.227, idem.

Armazem n. 4—Pacheco: 1 dita n. 4.241, idem.

AC: 1 amarrado n. 257, quebrado.

Idem: 1 dito n. 273, idem.

Idem: 1 dito n. 279, idem.

M—LG: 1 caixa n. 7.383, idem.

M: 1 dita n. 7.381, idem.

FSC—K: 1 dita n. 7.989, idem.

W: 1 sacco n. 3.159, roto.

A—E—182—D—E: 1 caixa n. 4.803, avariada.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de maio de 1900.—Manifesto n. 312.

Armazem n. 11—AC: 1 caixa n. 2.619, repregada.

JRS: 1 dita n. 6.517, idem.

JGC: 2 dita n. 350, idem.

GCC: 1 amarrado n. 8.970, idem.

FSC: 1 caixa n. 1.682, idem.

ED: 1 dita n. 1.107, idem.

Despacho sobre agua—TB: 1 dita n. 20.159, idem.

Idem: 1 dita n. 20.181, idem.

Idem: 1 dita n. 20.162, idem.

Armazem da Estiva—CS: 1 dita n. 18, idem.

Despacho sobre—BMC: 1 dita n. 21.238, idem.

Idem: 1 dita n. 21.230, idem.

TBC—W: 1 dita n. 1.368, idem.

Armazem n. 11—CSC: 1 caixa n. 672, repregada.

Idem: 1 dita n. 671, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 674, idem, idem.

Despacho sobre agua—MSC: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

JmP: 6 ditas, sem numero, idem.

MCL—EK: 1 dita n. 4.182, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.183, idem, idem.

F—S—179—C: 1 dita, sem numero, repregada.

Armazem n. 11—ED: 1 dita n. 1.100, idem.

Portella: 1 dita n. 166, idem.

AC: 1 dita n. 3.344, idem.

AM: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 309.

Despacho sobre agua—G: 3 caixas ns. 29, 37, e 2, repregadas.

C—M—C: 1 dita n. 25, idem.

MSC: 3 ditas sem numero, idem.

CC: 10 ditas idem, idem.

HSC: 30 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor ingloz *Midgellan*, procedente de Valparaíso, entrado em 23 de maio de 1900.—Manifesto n. 316.

Armazem n. 6—Luiz Salinas Vega, ministro da Bolivia: 1 encapado sem numero, repregado.

Guilh Philippi: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Dr. A. J. Ewing: 1 dita n. 184, idem.

Vapor ingloz *John Folhergeli*, procedente de Antuerpia, entrado em 19 de maio de 1900.—Manifesto n. 310.

Pateo do Rozario—PBA: 1 volume n. 506, quebrado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 31

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de maio de 1900.—Manifesto n. 312.

Armazem da estiva.—TIC: 1 barrica n. 232, repregada.

Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 21 de maio de 1900.—Manifesto n. 313.

Armazem n. 9.—AAS: 1 caixa n. 125, repregada.

C—C: 2 ditas ns. 28 e 35, idem.

CJB: 1 dita sem numero, idem.

CB: 1 dita n. 2, idem.

CG: 1 dita n. 9, idem.

EB: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

FCC: 1 dita n. 1.124, idem.

Idem: 1 dita n. 1.132, idem.

Idem: 1 dita n. 1.136, idem.

Idem: 1 dita n. 1.126, idem.

Idem: 1 dita n. 1.130, idem.

Idem: 1 dita n. 1.131, idem.

Idem: 1 dita n. 1.111, idem.

FF: 1 dita 1.176, idem.

F. B. Dickson: 4 ditas sem numero, avariadas.

JB: 1 dita idem, idem.

J. L. Kenedy: 1 dita idem, repregada.

JM: 1 dita n. 1.061, idem.

Muz: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 9—T V C: 1 caixa n. 12, repregada.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

Joaquim Nunes: 1 dita n. 3, idem.

L—S: 1 dita n. 1.545, avariada.

Consulat General: 1 dita n. 1, idem.

Mattos Maia: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

M—B—C: 1 amarrado n. 70, idem.

M: 1 caixa n. 161, idem.

Idem: 1 dita n. 167, idem.

M—J—M: 1 dita n. 2, idem.

JB—Isnard: 1 dita n. 201, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 204, idem, idem.

ESN: 2 ditas ns. 124 e 125, idem, idem.

C: 1 dita n. 293, repregada.

SPC: 1 dita n. 3.535, idem.

Idem: 1 dita n. 3.539, idem.

LEM: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

RW—T: 1 dita n. 8.838, idem.

Idem: 1 dita n. 8.851, idem.

Idem: 1 dita n. 8.852, idem.

Despacho sobre agua—ESN: 1 dita n. 95, idem.

JJGC—Superior: 1 dita, sem numero, idem.

ZRC—Adriano: 2 ditas, idem, idem.

Armazem n. 10—PL: 1 dita n. 47, idem.

Armazem n. 10—CS: 1 dita, sem numero, idem.

MP: 1 dita, idem, idem.

Z: 1 dita n. 463, idem.

RLC: 1 dita n. 336, idem.

PS: 1 dita n. 9.242, idem.

FG: 1 dita n. 4, idem.

Armazem n. 6—Mourão & Comp.: 2 barris, sem numero, vazios.

J. Caldeira Monteiro: 4 ditas, idem, idem.

VC: 1 dito, idem, idem.

JPR: 2 ditas, idem, com falta.

GGC: 1 caixa n. 388, repregada.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 21 de maio de 1900.—Manifesto n. 315.

Armazem n. 1—APM: 1 caixa n. 3.759, repregada.

CM: 1 dita n. 34.686, m idem.
 FG: 1 dita n. 811, ide.
 GF: 1 dita n. 2, idem.
 H—F—C—O: 1 dita n. 156, avariada.
 MA: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 saccos idem, rotos.
 NZC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
 GL: 1 dita n. 13, idem.
 E—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 JCYM: 2 ditas ns. 526 e 507, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 501 e 503, avariada.
 Idem: 1 dita n. 504, idem.
 AP: 1 dita n. 10, idem.
 JCYM: 1 dita n. 508, repregada.
 Armazem n. 1—APM: 1 caixa n. 3757, repregada.
 APM: 1 dita n. 3756, idem.
 MA: 5 ditas ns. 1/3, 7 e 9, avariadas.
 Idem: 1 barril n. 14, repregada.
 MMA—SM: 1 caixa sem numero, idem.
 Sem marca: 2 ditas idem, idem.
 AOC: 1 dita n. 147, idem.
 Idem: 1 dita n. 133, idem.
 Idem: 1 dita n. 146, avariada.
 Idem: 1 dita n. 197, idem.
 FRC: 2 ditas ns. 174 e 134, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 123 e 217, idem.
 MF: 1 dita n. 132, repregada.
 Idem: 1 dita n. 67, vazia, idem.
 Avenir: 2 ditas ns. 38 e 79, repregada e avariada, idem.
 TBC: 1 dita n. 7.712, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.722, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.697, idem idem.
 Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de maio de 1900.
 Manifesto n. 298.
 Armazem n. 4—CMF: 1 caixa n. 744, repregada.
 Idem: 1 dita n. 663, idem, idem.
 CB: 1 dita n. 107, repregada e avariada, idem.
 JEM: 1 dita n. 732, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 733, idem, idem.
 LMC: 1 dita n. 604, idem, idem.
 VC: 1 dita sem numero, quebrada, idem.
 RFLC: 2 ditas ns. 532 e 534, repregada, idem.
 Armazem n. 4—AJM: 1 caixa n. 8.117, repregada.
 CPC: 1 dita, n. 3.980, idem.
 Idem: 1 dita, n. 4.313, idem.
 SCM—CE: 1 dita n. 2.270, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.160, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.118, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.121, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.136, idem.
 KR: 1 dita n. 1.208, idem.
 W: 1 dita n. 2.902, idem.
 PC: 1 dita n. 5.110, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.145, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.095, idem.
 JMC—242: 1 dita n. 4.181, idem.
 FIC: 1 dita n. 30.308, idem.
 DG: 1 dita n. 8.961, idem.
 W—E—B—140—O—XVIII: 1 dita n. 8.501, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.518, idem.
 FGC: 1 dita n. 4.116, idem.
 EBC: 1 dita n. 1.929, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1900.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Intendencia Geral da Guerra

ARTIGOS DE ESCRITORIO

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 do corrente, até as 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar as respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser me duplicata, escriptas com tinta preta, sine razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 1 de junho de 1900.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento de generos, forragem e ferragem para o 2º semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhau, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hyson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas estrangeiras e nacionais para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano, queijo de Minas, creme de la creme e suíço, alfafa, farello e milho.

Em litros: azeite doce de lata e de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito tinto, dito do Porto, sal commum, feijão preto e farinha fina.

Em lata: kerosene.

Em cento: cebolas e alhos.

Em garrafas: Vinho do Porto tres côroas e Villar d'Allen.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por duzias: ferraduras para animaes.

Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 11 de junho corrente, ás 11 horas da manhã em que serão abertas, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved por Decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1898, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados), se habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do mesmo regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 1º de junho de 1900.—*Julio Pereira da Costa*, amanuense interino.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, na competente repartição deste arsenal, distribuem-se costuras, do dia 6 do corrente em diante, da seguinte forma: dias 6 e 7, ás senhoras matriculadas da letra A; dia 8, das letras B, C, D e E; dia 9, das letras F, G, H e I; dia 11, das letras J e L; dias 12 e 13, da letra M; dia 14, das letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V e Z.

Arsenal de Guerra da Capital, em 1 de junho de 1900.—*F. P. da Costa Filho*, tenente adjunto.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.100 — Alexandrino Duarte Pires Coelho.

N. 3.101 — Leonardo Palhares Ribeiro.

N. 3.102 — Virginie Valentine Maitre.

N. 3.103 — Napoleão Francisco Guedes.

N. 3.104 — Tracy Barbour Hatch.

N. 2.742, bis — Elias Petersson.

Convido os Srs. concessionarios acima a comparecerem nesta directoria geral, no dia 4 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas, 2 de junho de 1900.—O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES ÁS 1ª, 2ª, E 3ª DIVISÕES, DURANTE O 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1900

De ordem do cidadão Dr. inspector geral faço publico que, nos dias 8 e 9 de junho proximo, ao meio-dia, receber-se-ão propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas, sob ns. 1 a 6, que os concorrentes devem vir examinar na 2ª divisão desta repartição, á Praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes as especificações para esses fornecimentos e condições do contracto.

Dia 8—N. 1—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2—Forragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metais; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

Dia 9—N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção; madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas nos dias e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, a quantia de 100\$ para garantia da apresentação de sua proposta, elevando essa caução a 200\$ na occasião da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 31 de maio de 1900.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

O inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal, de ordem do Sr. Ministro da Industria, faz publico que, durante o periodo epidemico ou de suspeição epidemica e até nova publicação, ficam prohibidos os repuxos e quaesquer outras applicações recreativas da agua derivada dos encanamentos, constituindo necessidade publica empregar unicamente nos misteres concernentes á alimentação, ao asseio e demais exigencias hygienicas.

O inspector geral das Obras Publicas, recommendando aos consumidores que evitem o mais possivel os desperdícios, declara que aos transgressores da presente determinação do Governo, será, sem outro aviso, interceptada a derivação á entrada dos predios.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 26 de maio de 1900.—*J. S. Damasceno*, inspector geral.

EDITAL

De citação de 20 dias ao rio capitão Germano Vieira de Mello

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz da Câmara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que pela Câmara Criminal deste tribunal e cartório do escrivão, que este subcreve, correm e são devidamente processados uns autos de sumário de culpa em que é autora a justiça e réo o capitão Germano Vieira de Mello, que foi pronunciado como incurso nos arts. 231 e 303 do Código Penal e, tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos, proceder-se ao seu julgamento, mas como se ache elle ausente, pelo presente o cito e chamo para que, findos que sejam os 10 dias venha a este juizo, que funciona no prédio n. 108 da rua dos Invalidos, offerecer a sua defesa dentro de oito dias, que correrão em cartório, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a sua revelia. Será publicado no *Diario Official* por tres vezes. Dado e passado nesta Capital Federal em 31 de maio de 1900. E eu, Fortunato Carino da Conceição, escrivão, o escrevi. — Zacharias do Rego Monteiro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 1/8	9 3/32
» Pariz.....	1\$045	1\$048
» Hamburgo.....	1\$290	1\$295
» Italia.....	—	\$090
» Portugal.....	—	423
» Nova York.....	—	5\$436
Soberanos.....	26\$300	
Ouro nacional por 1\$..	2\$099	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Aplices

Aplices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	892\$000
---	----------

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos	2\$000
Dito Lavoura e Comercio.....	118\$000
Dito da Republica do Brazil.....	194\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	19\$250
Dita Sal e Navegação.....	48\$500
Dita Tecidos S. Felix.....	105\$000
Dita Jardim Botânico.....	155\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	170\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	200\$000

Debentures

Debts. Carris Urbanos, de 100\$..	90\$000
-----------------------------------	---------

Venda a prazo

500 ações da Melhoramentos no Brazil, v/c até 1 de julho.....	20\$500
---	---------

Capital Federal, 2 de junho de 1900. — O syndico, José Claudio da Silva.

Fica aliada, por ordem do juiz respectivo, a venda das 160 ações da Comp. de S. Christovão, a que tinha de proceder em Bolsa, no dia 4 do corrente, o corretor Britto Sanches.

Capital Federal, 2 junho de de 1900. — J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu honorem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 1 de junho de 1900, ás 5 horas e 15 minutos da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 1/2 %.

Dita de desconto no mercado, 2 3/4 %.

Cheques sobre Pariz, 25, 17 1/2.

Consolidados Ingleses, 102 1/2 %.

Aplices de 1879, 65 %.

Ditas externas de 1888, 66 %.

Ditas idem de 1889, 66 %.

Ditas idem de 1895, 74 %.

Funding Loan, 83 1/2 %.

Oeste de Minas, 63 1/2 %.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

EM 2 DE JUNHO DE 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas desta recebedoria, relativas á semana que hoje finda, a saber:

Café em grão....	\$830	por kilogramma
Alcool.....	\$680	»
Aguardente.....	\$360	»
Assucar grosso....	\$405	»
Prata.....	87\$000	»
Ouro.....	3\$246	por gramma
Diamante bruto..	138\$000	»

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

BOLETIM DE 26 DE MAIO A 2 DE JUNHO DE 1900

Algodão em rama, do Rio Grande do Norte.....	13\$500	Por 10 kilos.
Assucar de Campos, branco crystal.....	\$620	\$670 Por kilo.
Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte.....	\$520	\$560 Idem.
Dito idem mascavinho.....	\$370	\$390 Idem.
Dito idem, mascavo bom.....	—	\$330 Idem.
Café, typo n. 1, 2, 3 e 10.....	—	—
Dito idem n. 4.....	9\$260	9\$464 Por 10 kilos.
Dito idem n. 5.....	8\$987	9\$124 Idem.
Dito idem n. 6.....	8\$617	8\$783 Idem.
Dito idem n. 7.....	8\$306	8\$443 Idem.
Dito idem n. 8.....	8\$034	8\$102 Idem.
Dito idem n. 9.....	7\$021	7\$762 Idem.
Farelo do Rio de Janeiro, Flour Mills.....	—	5\$200
Farinha de mandioca common de Porto Alegre.....	—	11\$200 Por 40 kilos.
Dita grossa de mandioca de diversas procedencias.....	9\$500	9\$300 » 45 «
Dita idem idem do S. Matheus.....	—	9\$000 Idem.
Dita idem da Laguna.....	—	9\$500 Idem.
Dita idem de Santa Catharina.....	—	9\$000 Idem.
Dita de trigo do Moinho Fluminense 0.00 e S. Leopoldo.....	32\$000	33\$500 2 2 saccos e por barrica
Dita idem do Rio da Prata Gianelli D.....	—	28\$000 Idem.
Dita idem americana, Castilla, Colorus, Chesapeake Elderdonn e Imperial.....	19 sch.	0 0 pences Por barrica.
Dita idem idem Castilla, Crystal, Nobles e Chesapeake e Colorus, a chegar.....	20 sch.	Idem.
Dita idem do Rio da Prata, coroa.....	—	30\$000 Por 2/2 saccos.
Dita idem do Rio de Janeiro, Flour Mills Nacional.....	—	32\$000 Idem.
Dita idem idem idem, brasileira.....	—	31\$000 Idem.
Feijão mulatinho.....	—	16\$000 Por 60 kilos.
Kerozene Devões Brilhante.....	—	12\$000 Por cada caixa.
Sulclero o commum de Mossoró, a carregar.....	—	3\$900 Por alqueire de 40 ls.
Dito idem grosso, portuguez, a chegar.....	—	\$110 Por kilo.
Sebo do Rio da Prata.....	—	1\$000 Idem.

FRETES

Para Antuerpia, 35 sch. e 5 %.

Para Bordéus, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.

Para Bremen, 35 sch. e 5 %.

Para Genova, 40 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.

Para o Havre, 35 francos e 10 % por 900 kilos.

Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Para Londres e Southampton, 30 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.

Para Montevideo e Buenos-Aires, 3\$ por sacca de 60 kilos.

Para Nova-York, 50 cents. e 5 % por sacco.

Para o Rio da Prata, 3\$ por sacco.

ENGAJAMENTOS

Para Antuerpia, vapor *Trier*, 500 saccos de café.

Para Cabo, vapor *Thames*, 600 ditos idem.

Para Hamburgo, vapor *Petropolis*, 2.000 ditos idem.

Para Nova-York, vapor *Buffon*, 4.000 ditos idem.

Para Smyrna, vapor *Washington*, 500 ditos idem.

Total, 7.600 ditos idem.

Cotação de farelo do Moinho Fluminense, na semana, de 19 a 26 de maio de 1900, 5\$300 por sacco de 40 kilos.

João Severino da Silva, presidente interino. — Guilherme Philipps, secretario interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco dos Operarios

ACTA DA REUNIÃO DOS CREDORES POR «DEBENTURES» DESTE BANCO EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

A 1 1/2 hora da tarde do dia 17 de fevereiro de 1900, nesta Capital Federal, no sobrado da rua do Rosario n. 76, reunidos doze (12) credores representando tres mil e trinta e cinco (3.035) debentures, mais de dous terços, em circulação, como consta da lista de presença, o liquidante commendador Francisco Rebello de Carvalho expoz o fim da reunião e sendo indicado pelo Sr. Martiniano Saldanha e aceito o mesmo liquidante para presidir a reunião, foi convidado para secretario o Sr. Joaquim Henrique Belfort e assim constituída a mesa, procedeu o secretario á leitura do officio dirigido pelo liquidante deste banco á directoria do Banco da Republica, em 5 do corrente mez, e, posto em discussão o seu conteúdo, foi approvado unanimemente.

Em seguida foi apresentada pelo Sr. commendador Angelo Bittencourt a seguinte proposta:

Fica o actual presidente e liquidante do Banco dos Operarios, commendador Francisco Rebello de Carvalho, autorizado e com plenos poderes para promover por concordata amigavel ou pelos meios judiciais todos os direitos que nos são conferidos em juizo ou fora delle, como credores preferenciaes deste banco, solidarios e responsaveis pelo protesto publico feito nesta Capital Federal, cujo impresso offereço para ser transcripto na acta; dando por firme e valioso tudo quanto for deliberado pelo nosso representante.

Para as despesas e porcentagem do mesmo representante, ora constituido, ficam concedidos vinte por cento do que for apurado em concordata amigavel ou pelos tramites judiciais em juizo ou fora delle, podendo constituir advogado, fazer contracto e promover o andamento de questões até final solução, receber e dar quitação.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 1900. — Angelo Bittencourt.

Teor do protesto publico a que se refere esta proposta. Jornal O Paiz, de 24 de fevereiro de 1893. A praça.—Banco dos Operarios—Aos pretendentes dos terrenos deste banco á rua de S. Francisco Xavier, que serão vendidos em leilão no dia 25 do corrente, avisa-se que nenhuma transacção façam com os mesmos.

Os verdadeiros accionistas promoverão em juizo acção de nullidade da ultima assembléa geral, que, embora illegal e tumultuosa, não permittiu nem podia permittir semelhante venda.

Os credores e accionistas protestam a todo o tempo fazer valer os seus direitos.—A commissão.

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1893.

Depois de lida pelo secretario esta proposta e o protesto publico nesse jornal, foi ella sujeita á discussão e, não havendo quem impugnasse, foi posta a votos e approvada; e não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente, depois de agradecer a prova de consideração e confiança que acabava de receber, deu por encerrada a reunião ás 2 horas da tarde, e para constar mandou lavrar a presente acta, a qual, lida e achada conforme, assignam os membros da mesa e os credores debenturistas presentes.

Em tempo: a assembléa geral a que se refere o protesto é a de 22 de janeiro de 1893. —Francisco Rebello de Carvalho, presidente. —Joaquim Henrique Belfort, secretario. —José Martiniano M. Saldanha. —Angelo Bittencourt. —Julio Felisbino Guimarães. —João Domingos dos Santos. —Manoel Cetano Guimarães. —Domingos Lourenço Gomes de Carvalho. —Joaquim Fernandes Torres. —Paulo Vieira de Souza. —Benevenuto Teixeira Carlos. —Pedro Guedes de Carvalho.

Collegio do Caraça

ESTATUTOS (*)

Este collegio, o fundado ha mais de 80 annos, collocado no pincaro da serra do mesmo nome, estabelecimento do ensino secundario tão conhecido pelos paes de familia, tem por fim não só preparar os moços para matricula nos cursos de ensino superior e a obtenção do grão de bacharel em sciencias e letras, sinão educar a mocidade brasileira, que só destarte será a esperança da Patria, o arrimo da religião e o consolo da grande familia que todos estremecemos.

Occupa hoje o collegio um novo e vasto edificio nas melhores condições de hygiene e salubridade, proprias da sua situação topographica.

As salas, quer particulares, quer das aulas, os pateos, a igreja, magnifico e sumptuoso templo em estylo gothico, são illuminados com luz electrica.

O Caraça, para se conformar com o decreto de 20 de maio de 1899, adoptou e já está cumprindo o programma do Gymnasio Nacional.

São, pois, as disciplinas distribuidas em seis annos de estudos, da maneira por que são organizadas e ensinadas no dito Gymnasio. Só o alumno que tiver cursado todas as materias e na ordem determinada pelo decreto n. 3.251, poderá prestar o exame de madureza no mesmo collegio.

O curso completo comprehende: as linguas: portugueza, franceza, ingleza, allemã, latina e grega;

As sciencias; arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, elementos de mecanica e astronomia, de physica e chimica, de historia natural, geographia, chorographia do Brazil, logica; desenho, musica vocal (obrigatoria), musica instrumental (facultativa), piano (facultativo).

Art. 5.º Essas disciplinas serão distribuidas por seis séries ou annos de estudo, de accordo com o programma do Gymnasio Nacional e observadas as prescripções constantes do art. 9.º e paragraphos do decreto de 8 de abril de 1899.

Art. 6.º Essas séries ou annos comprehendem respectivamente as seguintes materias:

1.º anno—Arithmetica, geographia, portuguez, francez e desenho (17 horas semanaes).

2.º anno—Arithmetica e algebra, geographia, portuguez, francez, inglez e desenho (18 horas semanaes);

3.º anno—Algebra e geometria, geographia, portuguez, francez, inglez, allemão, latim e desenho (21 horas semanaes);

4.º anno—Geometria e trigonometria, algebra, portuguez, francez, inglez, allemão, latim, grego, historia e desenho (22 horas semanaes);

5.º anno—Mecanica e astronomia, inglez, allemão, latim, grego, historia, physica e chimica, litteratura e desenho (24 horas semanaes);

6.º anno—Mathematica, geographia, francez, inglez, allemão, latim, grego, historia do Brazil, physica e chimica, historia natural, litteratura, logica e desenho (24 horas semanaes).

Art. 7.º O collegio admittirá tambem alumnos avulsos, que, independente de seriação, frequentem as aulas que lhes forem necessarias para matricula em cursos que não exijam exame de madureza, como sejam os de commercio, e os de guerra, marinha, pharmacia, odontologia, etc.

O collegio admittit tambem alumnos que, independente de seriação, frequentem as aulas que lhes forem necessarias para matricula em cursos que não exijam exame de madureza, como sejam os de commercio e os de guerra, marinha, pharmacia, odontologia, etc.

(*) Reproduzido por ter sahido incompleto no Diário Official de 22 de maio findo.

Haverá duas épocas de exames: a 1.ª, no fim do anno lectivo e a 2.ª no começo.

O processo de exames será prestado pelo que a respeito dispõem os arts. 12 e seguintes do decreto de 8 de abril de 1899.

No exame de madureza constituirão objecto de prova todas as disciplinas do curso, desde que o candidato pretenda o grão de bacharel em sciencias e letras; ser-lhe-hão, porém, dispensadas as provas de mecanica e astronomia, inglez ou allemão, grego e litteratura, desde que apenas vise obter certificado de estudos medios ou secundarios, que o habilitem á matricula em curso superior.

CONDIÇÕES

1.º O collegio só admittit alumnos maiores de 10 annos e menores de 18.

2.º O alumno deve exhibir certidão de baptismo e attestado de vaccina com resultado de 1900.

3.º Cada alumno deve ter no Rio de Janeiro ou em alguma cidade vizinha, como sejam Ouro-Preto, Bello-Horizonte, Santa Barbara, etc., um correspondente para os casos previstos no regulamento interno do collegio.

4.º A pensão dos alumnos será paga em tres prestações adeantadas: a primeira, no dia da entrada (1.º de outubro); a segunda no dia 1.º de janeiro; a terceira no dia 1.º de abril, sendo cada uma de 150\$, ao todo 450\$; independente da pensão, pagarão: joia 60\$, lavagem de roupa 55\$, luz 20\$000.

Papel, cadernos, pennas, lapis, tinta, etc., são fornecidos pelo collegio, mediante 5\$ mensaes.

OBSERVAÇÕES

1.º Trimestre principiado será pago por inteiro. (O alumno, cujos paes não tiverem pago o trimestre adeantado, será, depois de um primeiro e segundo aviso aos mesmos, entregue ao correspondente);

2.º Mediante aviso prévio, mandado pelo telegrapho ao collegio, com antecedencia de cinco ou seis dias, os alumnos encontrarão condução na estação de Ouro Preto pelo diminuto preço de 35\$ por cada um;

3.º O collegio mantem um enfermeiro bem experimentado e uma pharmacia bem fornecida;

4.º O medico da casa póde ser chamado pelo telephone, a toda e qualquer hora, contribuindo cada alumno com 10\$ annuaes;

5.º O collegio, já assaz conhecido pela sua regularidade na disciplina em todo Brazil, possui um corpo docente de professores nacionaes e estrangeiros, habilitado por uma longa pratica de ensino.—O director, padre H. Lucoste.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 16 de junho proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á rua D. Manoel n. 9, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio e contas de 1899 e eleições da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1900. — Bernardino José Affonso, director. (.

A. Pereira

Convidam-se os credores desta firma a comparecerem á rua do Hospicio n. 70, 1.º andar, sala dos fundos, das 2 ás 4 horas da tarde, afim de receberem o rateio que lhes toca de accordo com a folha de pagamento organizada em cartorio, onde poderá ser examinada.

Rio, 2 de junho de 1900.—Os syndicos.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1900